



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.734 /2024)

1 – PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UNIDADES MODULARES PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 110/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidores integrantes do quadro da Prefeitura de Tangará da Serra, denominado(a) Agente de Contratação Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), designado pela Portaria nº 688/2024 de 07/05/2024, através da plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br.

2 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2. 1. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública de pregão eletrônico, através da plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br.

DIA: 29/10/2024

HORÁRIO: 09:00h (Horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a) Oficial: Dalila Cristian Fernandes da Paz, Franciane Oliveira P. Macedo, Marlon Diego Alves de Sousa, Márcia Dourado Ferreira e Márcio de Oliveira Lopes.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão **obrigatoriamente o horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.2.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema.

2.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; www.licitanet.com.br e https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl.

3 – DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UNIDADES MODULARES PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem

3.3. DO REGISTRO DE PREÇO

3.3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à plataforma – LICITANET.

4.1.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

4.1.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas através da **plataforma – LICITANET**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.1.3 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à **plataforma – LICITANET**, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido através da **plataforma – LICITANET**.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido através da **plataforma – LICITANET**; e

c) Especificações dos produtos objetos da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará através da **plataforma – LICITANET**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela empresa sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional através da **plataforma – LICITANET**.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na **plataforma – LICITANET** e de mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO V** para fins de habilitação deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45, da LC 123/2006.

Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

4.6.1. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º, ao 3º, do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.1.3. A falsidade da declaração de que trata o item **4.6.** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. VEDADA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

4.7.1. A participação de consórcios deve ser admitida quanto o objeto a ser licitado envolver questões de alta complexidade e de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não tenham condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa. O objeto da presente licitação é considerado um serviço de baixa complexidade e, portanto, sem necessidade de participação de consórcios.

4.8. Não poderão disputar esta licitação:

4.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 05% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

4.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. O impedimento de que trata o **item 4.8.4**, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.8.2.** e **4.8.3.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12. O disposto nos itens **4.8.2.** e **4.8.3.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.14. A vedação de que trata o **item 4.8.8.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente no site eletrônico até as 18h00 no horário oficial de Brasília-DF.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, **através da plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br**.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação Agente de Contratação/Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

5.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas **na plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br**, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

5.6. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES ATRAVÉS DA PLATAFORMA – LICITANET:

6.1.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.1.3. “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada através da **plataforma – LICITANET**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitanet.com.br.

6.1.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas através da **plataforma – LICITANET**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.1.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.1.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa através da **plataforma – LICITANET**.

6.1.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **plataforma – LICITANET** ou à Administração Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.2. DA PARTICIPAÇÃO:

6.2.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.2.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.2.3. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.2.5. As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, com exceção das empresas constantes no § 4º, do mesmo artigo, cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro (a) a faculdade de consultar o sítio oficial da receita federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes deverão encaminhar a proposta inicial, como o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta anexada na plataforma – Licitanet, do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.9. As propostas lançadas na plataforma – Licitanet, ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.9.1. O licitante deverá efetuar o lançamento de sua proposta no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do Item;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- c) A proposta de preços que contenham qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.11. No preço proposto estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto: tributos, salários, seguros, impostos, taxas, contribuições, e outros benefícios e encargos exigidos por lei, os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.12. A proposta de preços terá **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública, prazo após o qual, não havendo convocação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

7.13. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.14. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – **TERMO DE REFERENCIA** do presente edital.

7.15. Na proposta inicial a ser anexada na plataforma – Licitanet, o licitante deverá declarar que:

- a) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º, e no inciso III, do art. 5º, da Constituição Federal;
- c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.16. A falsidade da declaração de que trata o item 7.15. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

7.17. O (A) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) (a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

8.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), ocorrerá na data e hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitanet.com.br

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

8.3.1. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Agente de Contratação/Pregoeiro (a), no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

8.4. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

8.5. No caso da desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa aos participantes no **sítio www.licitanet.com.br**

9 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Após a abertura da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e por qualquer interessado.

9.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Edital.

10 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignado no registro de cada lance.

10.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) e os licitantes.

10.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do OBJETO.

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.6. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

10.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

10.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.9. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo **R\$ 1,00 (um real)**.

10.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

10.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.16. No caso de desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), no decorrer da etapa competitiva de lances do Pregão, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.17. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, **sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente** decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa do Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a) aos participantes.

10.18. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

10.19. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; [\(Vide Decreto nº 11.430, de 2023\) Vigência](#)
- IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.19.1. § 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II – empresas brasileiras;
- III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.20. Após o encerramento da etapa de lances, apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro (a) (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, ou ajustá-lo ao valor estimado para a contratação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.20.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.20.2 Sempre que a proposta não for aceita, e antes do Agente de Contratação/Pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.21.1. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.22. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 05% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.23. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.24. Após a negociação do preço, a Agente de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro (a) (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.25. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2. Encerrada a etapa de lances será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.4. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

11.6. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.7. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

11.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

12 – DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a) no sistema eletrônico.

12.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido às ME/EPPs, conforme o caso, o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) (a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.3. O (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), poderá requisitar a participação da unidade demandante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas e orientar na decisão.

12.4. O (A) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.8, do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;**
- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);**
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>) e**
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.**

12.4.1. O impedimento de que trata o inciso III, do caput, do artigo 14, da Lei nº 14.133/2021, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante, artigo 14, §1º da Lei n. 14.133/2021.

12.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992.

12.4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.7. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

12.8. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.8.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **60% (sessenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

12.8.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **subitem anterior**, só será considerada após diligência do (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) (a), que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.8.2. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

12.8.2.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

12.8.2.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

12.8.2.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

12.8.2.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

12.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

12.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

12.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

12.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.12. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

12.13. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

12.14. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.15. O (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

12.15.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertados, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.16. O prazo estabelecido pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a).

12.16.1. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Agente de Contratação/Pregoeiro (a), no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

12.17. Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.18. O (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.19. Também nas hipóteses em que o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.21. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.22. No julgamento das propostas, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.23.. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a).

12.24. O (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações às licitantes acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.

12.25. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.26. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, quando o termo de referência exigir.

12.27. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.28. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

12.29. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.30. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

13.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticação digital. **através da plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br**.

13.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

13.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

13.10. Será facultativa a realização de vistoria prévia do local de execução dos serviços .

13.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

13.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.14. A verificação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro (a).

13.14.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

13.15. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

13.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.14.1.

13.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.19. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

14 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta de preços, ajustada ao lance classificado, deverá ser anexada após solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro (a) (a), no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro (a) no sistema eletrônico.

14.2. A critério do Agente de Contratação/Pregoeiro (a), a fim de agilizar a sessão pública, poderá, ainda, ser solicitado o envio da proposta para o e-mail.

14.3. A proposta deverá observar as seguintes exigências:

14.3.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.3.2. Fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/ME, dados bancários e endereço completo;

14.3.3. A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser saneada pelos dados constantes do sistema eletrônico.

14.3.4. **Conter o total do objeto em Real, com duas casas decimais, incluídas todas as despesas relativas aos impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes;**

14.3.5. conter declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados de data de sua entrega;

14.3.6. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

14.3.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.3.7. Declaração de que nos preços propostos e nos lances que forem ofertados deverão estar inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto da presente licitação e seus anexos, todos os serviços, materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

14.3.8. Indicar o representante legal da empresa responsável pela assinatura do contrato.

14.3.9. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.3.10. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (**art. 12º, da Lei nº 14.133/2021**).

14.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

14.8. **O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Agente de Contratação/Pregoeiro (a), para encaminhamento da proposta vencedora no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.**

15 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Adjudicado e homologado o resultado da licitação, pela Autoridade Superior Competente, terá o licitante mais bem classificado e declarado vencedor, o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

16.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 212 e art. 214 do Decreto Municipal nº 110/23.

17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

18 – TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo necessário a extração de contrato, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, nos termos da minuta (anexo IV), que acompanha o presente edital, a partir das disposições contidas na ata de registro de preços.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.5. O prazo de vigência do contrato e o prazo de execução do objeto são aqueles previstos no termo de referência e no documento de formalização da demanda.

19. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. Os termos da garantia da execução são aqueles dispostos no Termo de Referência.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. A possibilidade ou não de subcontratar o presente objeto deve obedecer ao que consta no Termo de Referência.

21 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. As condições de fiscalização, gestão do contrato, obrigações do contratante e do contrato, entrega do objeto e condições de pagamento são aquelas declinadas na minuta do contrato, na ata de registro de preços e no termo de referência que acompanham o presente edital.

22 – DO REAJUSTE OU DA REPACTUAÇÃO

22.1. As regras sobre o reajuste e/ou repactuação constam no Termo de Referência.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a).

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital e seus anexos está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br e www.tangaradaserra.mt.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, Tangará da Serra-MT, nos dias úteis, no horário das 07h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00 (horário local), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24 – DOS ANEXOS INTEGRANTES

24.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) ANEXO II** – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- c) ANEXO III** - TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES
- e) ANEXO IV**- Minuta de Ata de Registro de Preços
- f) ANEXO V** – Minuta do Termo de Contrato;
- g) ANEXO VI** – Modelo de Proposta de Preço;

Município de Tangará da Serra – MT, aos onze dias do mês de outubro ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024
TERMO DE REFERÊNCIA

MEMORANDO Nº 30.255/2024

Processo Administrativo nº 7.734/2024

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1 OBJETO.

1.1.2 O presente Termo de Referência tem como finalidade promover licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UNIDADES MODULARES PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações e disposições descritas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sala de aula modular padrão para a ensino infantil, que comporte até 30 alunos, composta por módulos habitacionais em quantidade e dimensões que proporcionem área mínima de 43,2 m ²	UN	20	270.979,25	5.419.585,00
2	Sala de aula modular padrão para a ensino fundamental, que comporte até 30 alunos, composta por módulos habitacionais em quantidade e dimensões que proporcionem área mínima de 57,6 m ²	UN	5	377.289,67	1.886.448,35
3	Refeitório modular padrão, que comporte até 60 alunos, composto por módulos habitacionais em quantidade e dimensões que proporcionem área mínima de 86,40 m ²	UN	2	564.850,00	1.129.700,00
4	Cozinha modular padrão, para preparo de alimentos para até 250 alunos por turno, composta por módulos habitacionais em quantidade e dimensões que proporcionem área mínima de 28,80 m ²	UN	2	218.979,00	437.958,00
5	Despensa modular padrão composta por 01 (um) módulo habitacional em dimensões que proporcione área mínima de 14,40 m ²	UN	2	94.448,25	188.896,50
6	Banheiro modular feminino padrão com cabine PCD, para atendimento de até 175 alunas por turno, composto por módulos habitacionais em dimensões que proporcionem área mínima de 28,80 m ²	UN	5	279.097,67	1.395.488,35
7	Banheiro modular masculino padrão com cabine PCD, para atendimento de até 175 alunos por turno, composto por módulos habitacionais em dimensões que proporcionem área mínima de 28,80 m ²	UN	5	252.870,67	1.264.353,35
8	Banheiro modular infantil padrão, composto por 01 (um) módulo habitacional em dimensões que proporcione área mínima de 14,40 m ²	UN	2	530.155,75	1.060.311,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

9	Cobertura de via de circulação	M ²	180	1.314,98	236.696,40
10	Platibanda metálica	M ²	440	304,23	133.861,20
TOTAL					13.153.298,65

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21;

1.4 O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de salas modulares se faz necessária tendo em vista que fornecem uma solução eficiente, rápida e flexível para atender às demandas escolares, garantindo que todos os alunos tenham acesso a instalações educacionais adequadas, conforme tópico específico dos Estudos Preliminares (ETP).

2.2 Esta contratação apesar de não estar prevista no PCA – Plano de Contratações Anual – constitui-se de vital importância para a Secretaria de Educação, pois foi identificada alta procura por vagas escolares em instituições que não possuem salas extras de atendimento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1 Eficiência energética: As unidades modulares devem incluir sistemas de iluminação e climatização eficientes com uso de lâmpadas LED, sistemas de climatização com eficiência energética classe A e isolamento térmico adequado para reduzir a necessidade de climatização artificial.

4.1.2 Materiais sustentáveis: Utilização de materiais sustentáveis, recicláveis ou reciclados e preferência por materiais com baixa emissão de compostos orgânicos voláteis (VOCs).

4.1.3 Gestão dos resíduos: Implementação de práticas de gestão de resíduos durante a instalação das unidades modulares com plano de gestão de resíduos da construção civil, detalhando a separação, reciclagem e destinação correta dos resíduos.

4.1.4 Qualidade do ar interno: Uso de tintas e acabamentos com baixa emissão de VOCs e materiais de construção que não liberem substâncias tóxicas no ar.

4.2 Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.2.1. Para a contratação dos serviços arrolados nesse Termo de Referência, não haverá exigência de marcas ou modelos para a execução do objeto.

4.3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3.1 Não há vedação de marca ou produto para o objeto que serão empregados nos serviços que serão prestados.

4.4 Da exigência de carta de solidariedade

4.4.1 Não haverá exigência de carta de solidariedade.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

4.5 Subcontratação

4.5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Garantia da contratação

4.6.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.6.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.6.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.7 Vistoria

4.7.1. Será facultativa a realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 O prazo de instalação dos módulos é de 90 dias a partir da Ordem de Serviço;

Local e horário da prestação do serviço

5.2 As unidades modulares serão montados em local a ser definido posteriormente pela Semec;

Materiais a serem disponibilizados: especificações gerais, válidas para todos os ambientes modulares

5.3 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas:

5.3.1 Método Construtivo

As edificações deverão ser produzidas pela união de módulos habitacionais, em quantidade e dimensões que proporcionem as áreas especificadas. Os espaços gerados (ambientes) deverão possuir áreas de 14,4 m²; 28,8 m²; 43,2 m², 57,6 m², 86,40 m² etc. Em função das dimensões dos módulos habitacionais, as áreas poderão ser diferentes, admitindo-se somente tamanhos maiores do que as especificações aqui apresentadas, com variação máxima de 25,0 %.

5.3.2 As dimensões dos módulos habitacionais deverão ser:

- a) Comprimento: 6,0 m podendo variar 5% para mais ou para menos;
- b) Largura: entre o mínimo de 2,35 m e o máximo de 3,0 m;
- c) O pé direito interno deverá ter altura mínima de 3,0 m.

Deverão ser divididas e configuradas para atender diferentes aplicações: salas de aula, sanitários, cozinhas etc.

Farão parte do módulo, sua estrutura, piso, fechamentos, cobertura, esquadrias, revestimentos, acabamentos, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, de ar condicionado e de rede de dados.

5.3.3 Fundações:

As fundações deverão ser do tipo rasa, por meio de sapatas em solos de constituição tipo Silte Argiloso e Argiloso que ofereçam suporte mínimo. Opcionalmente poderão ser adotadas sapatas corridas compostas de vigote de concreto apoiado sobre colchão de brita ou saibro tipo macadame. Dependendo das características do solo, poderá ser necessário construir sapatas com fundações de 1,0 a 2,0 m de profundidade (estacas).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

5.3.3. Paredes (fechamento):

Os módulos habitacionais deverão possuir paredes com isolamento térmico melhor que 0,05 W/m.K e que forneça acabamento durável; deverão ser resistente a umidade manchas; apresentar resistência a impactos e riscos; possuir confecção para inibir a proliferação de fungos e bactérias; ser antialérgicas; possuir espessura mínima de 50 mm; apresentar facilidade manutenção e limpeza, permitindo abertura e fechamento de furos, pinturas periódicas com tintas para paredes convencionais, resistente a detergentes; a fixação das paredes na estrutura deverá ser feita com materiais resistentes a corrosão. As paredes deverão ser revestidas internamente com argamassa cimentícia, massa acrílica para regularização e duas demãos de tinta acrílica e, externamente, com argamassa cimentícia, textura tipo grafiato e duas demãos de tinta acrílica. Paredes de ambientes sujeitos à água (áreas molhadas) deverão possuir revestimento com cerâmica comercial PEI 3, na cor branca, nas faces internas. Os materiais constituintes devem ser classe A de resistência ao fogo. Não deverão ser aceitas paredes com revestimentos externos predominantemente metálicos ou de PVC.

5.3.4. Esquadrias:

As janelas deverão ser de correr, com uma ou duas folhas de abrir com tranca, constituídas de esquadria de alumínio com pintura eletroestática na cor branca e possuir vidros lisos de 4 mm de espessura. Tamanhos e posicionamentos estão especificados da descrição de cada ambiente modular.

5.3.5. Portas:

As portas deverão ser de 0,90 m x 2,10 m, de alumínio pintado de branco. Deverá possuir superfície resistente a umidade e manchas; as fechaduras deverão ser de boa qualidade e de marca reconhecida no mercado; os perfis de acabamento deverão ser de material resistente a corrosão.

5.3.6. Piso:

O piso deverá ser composto de estrutura em chapa de aço A36 1010/1020 com espessura mínima de 2,70 mm, galvanizada a fogo para recobrimento com zinco com espessura mínima de 60 micras, contraplacado chapas de painel cimentício tipo NTF (ou similar), com espessura mínima de 30 mm, tratado com hidrofugante. O revestimento interno das salas de aula deverá ser com manta vinílicas para alto tráfego, de 1,5 mm de espessura. Áreas molhadas e que necessitam de limpeza com água em abundância deverão ter revestimento com piso tipo cerâmico comercial PEI 4 antiderrapante (cozinha, despensa e banheiros).

5.3.7. Cobertura Modular:

A cobertura cada módulo habitacional em uma água, deverá ser um sanduíche com isolamento termoacústico, composto de camada externa de telhas metálicas trapezoidais, forro interno em PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) ou similar, entremeadas por camada de EPS, de espessura média de 7 cm, com retardante a chama – outro tipo de isolante termo-acústico com o mesmo desempenho. Deverá ser autoportante e estruturado com perfis metálicos em aço A36/1010/1020. Possui resistência térmica igual ou menor que 0,04 W/m.K e atenuação sonora superior a 35dB. O forro deverá ser na cor branca. Deverá possuir declividade que garanta perfeito escoamento da água pluvial e, sistema de calhas e descidas verticais dimensionados de acordo com o regime local de chuvas.

As salas deverão ter projeção de cobertura de 0,8 m sobre a face com janelas (beirais).

Deverão possuir platibanda metálica de 1,2 m de altura em todo o perímetro da edificação, constituídas de telhas metálicas pintadas instaladas em sistema estrutural tubular metálico, tratado contra corrosão e fixado em pontos de apoio sobre as coberturas dos módulos habitacionais.

5.3.8. Instalações elétricas:

As instalações externas deverão obedecer ao padrão da concessionária local e todas as normas pertinentes. A alimentação dos módulos se dará através de conexão por cabo tipo PP. A conexão dos módulos com a rede de alimentação elétrica será de responsabilidade do CONTRATANTE.

Nas instalações internas, nos pontos em que a fiação elétrica interceptar componentes metálicos da estrutura, dever-se-á utilizar duplo isolamento. Deverão ser utilizados o teto, colunas e acabamento superior para posicionar as tomadas e fazer a instalação. Onde necessário, a fiação elétrica deverá ser instalada em conduítes e calhas externas às paredes. Para proteção, todo o sistema deverá ser aterrado de acordo com normas pertinentes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

O quadro geral de distribuição e os quadros de distribuição de cada sala (ou conjunto de salas) deverão ser instalados de acordo com as especificações técnicas pertinentes. Os quadros deverão ter disjuntores de desligamento geral dimensionados para atender a carga instalada e o dimensionamento atenderá a NBR 5410. Os circuitos contarão com a proteção por disjuntores termomagnéticos e IDRs (onde cabível e conforme normas pertinentes). As redes de alimentação das luminárias, tomadas e máquinas de ar condicionado deverão ser independentes.

O diâmetro mínimo de seção condutora do cabo deverá ser de 2,5 mm² para circuito de tomadas, iluminação 1,5 mm² e o circuito para a instalação de condicionadores de ar receberá fiação de 4 mm².

A distribuição e o tipo dos pontos de iluminação atenderão as normas brasileiras para iluminância, garantindo 300 lux no plano de trabalho em todas as salas de aula e, 500 lux no plano de trabalho em todos os laboratórios. Nos sanitários e vias de circulação, deverá ser de 150 lux no plano de trabalho. As luminárias deverão ser de sobrepor, tipo SMD LED de alto desempenho. O número de tomadas e luminárias estão definidos nas especificações de cada ambiente modular.

5.3.9. Instalações Hidrossanitárias:

As instalações hidrossanitárias atenderão as normas técnicas pertinentes. Os encanamentos hidrossanitários deverão ser embutidos no piso dos ambientes com esse tipo de composição. A conexão dos módulos com a rede hidrossanitária será de responsabilidade do CONTRATANTE.

5.3.10. Divisórias

As divisórias para separação das cabines nas instalações sanitárias serão executadas em granito Ocre (ou similar) polido, com espessura de 2,0cm (20mm), com 2,0 m de altura, acabamento reto com bisotê. Deverão ser chumbadas na parede e no piso, assim como terem cantoneiras para reforço da fixação, de forma a garantir a estabilidade das peças.

Serão fixadas portas venezianas de alumínio anodizado em cor natural, de 60,0 cm x 180,0 cm com vão inferior de 20,0 cm, com trava para fechamento em todas as cabines, devendo ficar alinhadas na parte superior da divisória e ter o seu funcionamento e fechamento íntegro – todas as portas das cabines deverão abrir para fora.

5.3.11. Metais

Todos os acessórios de ligação de água dos aparelhos sanitários deverão ser arrematados com canoplas de acabamento cromado. Não serão tolerados quaisquer defeitos decorrentes de fabricação, transporte ou manuseio inadequado.

Todas as torneiras instaladas nos lavatórios de mãos deverão ser do modelo de acionamento manual/fechamento automático (Docol Pressmatic ou similar), cromadas e com dimensão suficiente para o alcance das mãos dentro da pia.

As torneiras para água fria nas bancadas da cozinha, devem ser do modelo de mesa, instaladas sobre o tampo, com bica móvel para o direcionamento do fluxo de água, 1/2", cromadas e com dimensão suficiente para o alcance das mãos dentro da pia.

5.3.12. Barras de acessibilidade

Nas instalações sanitárias para PCDs deverão ser instaladas as barras relacionadas a seguir para garantir o uso com segurança e autonomia dos usuários. Ressalta-se que todas as dimensões de instalação, alturas, distâncias entre barras e paredes devem atender a versão mais recente da NBR 9050, seguindo-se as especificações constantes no detalhamento do Projeto Arquitetônico.

5.3.13. Lavatórios e cubas

Os lavatórios de coluna deverão possuir dimensões aproximadas de 45x55cm, sendo que os mesmos deverão ser de primeira linha.

Os lavatórios das instalações sanitárias para PCDs deverão ser do tipo suspensos, com dimensão aproximada de 30cm x 40cm, com vão livre na parte inferior de no mínimo 65,0 cm para acesso da cadeira de rodas, em conformidade com a NBR 9050.

5.3.14. Vaso sanitário sifonado adulto com caixa acoplada



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

Os vasos sanitários sifonados adulto com caixa acoplada, terão descarga em duplo acionamento, de três e seis litros, pra resíduos líquidos ou sólidos, respectivamente. Os mesmos serão em louça branca, com assento, tampa plástica e engate flexível de malha de aço cromado.

Deverão apresentar como dimensões máximas os seguintes parâmetros:

Altura: 38,0 cm

Largura: 37,5 cm

Comprimento/Profundidade: 64,5 cm

5.3.15. Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada para PCD

Respeitando a NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, o vaso sanitário sifonado com caixa acoplada deverá ter altura entre 43,0 cm e 46,0 cm do piso, incluindo o assento sanitário, proporcionando maior conforto para os Pessoas Com Deficiência (PCD).

Os mesmos deverão ter descarga em duplo acionamento, de três e seis litros, pra resíduos líquidos ou sólidos, respectivamente. Ainda, o botão de duplo acionamento deverá ser mais alto, externo à caixa acoplada, para facilitar e promover um acionamento suave da descarga.

Os mesmos serão em louça branca, com assento, tampa plástica, engate flexível de malha de aço cromado e deverão apresentar como dimensões máximas os seguintes parâmetros:

Altura: 43 à 46 cm do piso, incluindo-se o assento sanitário

Largura: 37,5 cm

Comprimento/Profundidade: 64,5 cm

5.3.16. Bancadas de preparo e higienização de alimentos

As bancadas de preparo e higienização de alimentos serão executadas em aço inox, Imprescindível que nas áreas próximas às cubas haja separação de áreas molhadas, sendo que as mesmas devem ficar 2,0 cm abaixo das demais áreas adjacentes, a fim de garantir a estanqueidade da área para que não haja extravasamento e escoamento para o chão.

Os tampos das bancadas serão apoiados sobre estrutura metálica compatível.

As torneiras de água fria e de água quente, deverão ser do modelo bica alta, ideal para a higienização de panelas grandes.

As cubas em inox, em dimensões que permitam a higienização de panelas e caldeirões de grande porte, com acabamento em cantos arredondados e válvula tipo americana.

5.3.17. Rede de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP):

As instalações de GLP atenderão as normas técnicas pertinentes e serão aparentes. A conexão dos módulos com a central de GLP será de responsabilidade do CONTRATANTE.

DETALHAMENTO DOS AMBIENTES COMPOSTOS POR MÓDULOS HABITACIONAIS:

ITEM 01 - Sala de aula modular padrão para ensino infantil, que comporte até 30 alunos, composta por módulos habitacionais em quantidade e dimensões que proporcionem área mínima de 43,2 m². Deverá ser ou possuir:

Composta pela união de módulos habitacionais, com área mínima de 43,20 m² (quarenta e três metros quadrados e vinte centímetros quadrados), sendo 6,00 m x 7,20 m (dimensões externas) ou outras dimensões de acordo com item 1.1.1 do presente Termo de Referência. A altura interna mínima deverá ser de 3,00m.

01 (uma) porta de acesso em alumínio anodizado branco, de abrir, com 0,90m de largura (vão livre) e 2,10m de altura, completa, com todos os perfis necessários, batentes, guarnições, ferragens, vedações, fechadura, maçaneta e acessórios.

03 (três) janelas de alumínio anodizado branco, sistema de correr, 04 (quatro) folhas (02 fixas e 02 de correr), com 2,20m de largura e 1,50m de altura, com peitoril de 0,50 m. Incluso contramarco em alumínio, fixação, vedação com espuma expansiva PU, barra de comando, vidros lisos com espessura de 4 mm e acessórios para funcionamento.

02 (duas) janelas de alumínio anodizado branco, sistema de correr, 04 (quatro) folhas (02 fixas e 02 de correr), com 2,20m de largura e 0,40m de altura, com peitoril de 2,10m. Incluso contramarco em alumínio, fixação, vedação com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

espuma expansiva PU, barra de comando, vidros lisos com espessura de 4 mm e acessórios para funcionamento.

Instalação elétrica contendo 1 (um) interruptor com 3 (três) teclas, 04 (quatro) tomadas duplas de uso geral hexagonal de 10 A embutidas em shafts verticais nas paredes (opcionalmente em sistema instalado de forma aparente); 1 (um) ponto elétrico para luminária de emergência instalado em condutele e eletroduto aparentes, fixados na parede; 2 (dois) pontos elétricos de 20 A para condicionadores de ar, opcionalmente instalado em condutele e eletroduto aparentes, fixados na parede; 01 (um) ponto elétrico 10 A no teto para projetor multimídia; 01 quadro de distribuição com disjuntores e IDR de acordo com normas técnicas pertinentes;

Deverá possuir infraestrutura adequada para instalação de 02 (dois) pontos de rede de dados. Possuir 02 tomadas RJ 45 e 02 cabos de rede de dados, tipo par trançado com conectores instalados, de até 40,0 m de extensão.

Deverá conter 01 (um) luminária de emergência com 30 Leds;

Deverá possuir iluminação artificial com 06 (seis) luminárias SMD LED de sobrepor, de alto desempenho, com temperatura de cor de 6.500k, ou equivalente para atender as normas brasileiras de iluminância para atividades administrativas: mínimo de 300 Lux no plano de trabalho (0,9 m de altura em relação ao piso).

02 (dois) aparelho de ar condicionado tipo Split Inverter, de 12.000 BTUs, ciclos frio e quente, três velocidades, detentor de selo do Inmetro e controle remoto. Aparelho instalado e operacional. A unidade de condensadora externa deverá ser instalada em suporte apropriado acima da janela no lado externo da sala, com altura que garanta a segurança dos usuários da edificação. Ainda, deverá ser previsto dreno em tubulação de PVC branco, com diâmetro de 20mm, fixado na parede externa com braçadeiras e prolongando-se até próximo ao nível da calçada externa;

A cobertura de módulo habitacional deverá ser em sistema de sanduíche com isolamento termoacústico composto por três camadas, em conformidade com o item "Cobertura Modular" do presente Termo de Referência. O forro terá a face aparente na Cor Branca e deverá se estender na projeção do beiral de 0,8 m de largura, externo do módulo.

Deverá atender aos requisitos especificados no item "Piso" do presente Termo de Referência.

As paredes internas do módulo receberão serão acabadas com revestimento interno composto por argamassa cimentícia, massa acrílica para regularização e tinta acrílica em cor a ser definida pela fiscalização;

ITEM 02 - Sala de aula modular padrão para ensino fundamental, que comporte até 30 alunos, composta por módulos habitacionais em quantidade e dimensões que proporcionem área mínima de 57,60 m². Deverá ser ou possuir:

Composta pela união de módulos habitacionais, com área mínima de 57,60 m² (cinquenta e sete metros quadrados e sessenta centímetros quadrados), sendo 6,00 m x 9,60 m (dimensões externas). A altura interna mínima deverá ser de 3,00m.

01 (uma) porta de acesso em alumínio anodizado branco, de abrir, com 0,90m de largura (vão livre) e 2,10m de altura, completa, com todos os perfis necessários, batentes, guarnições, ferragens, vedações, fechadura, maçaneta e acessórios.

04 (quatro) janelas de alumínio anodizado branco, sistema de correr, 04 (quatro) folhas (02 fixas e 02 de correr), com 2,20m de largura e 1,00m de altura, com peitoril de 1,00 m. Incluso contramarco em alumínio, fixação, vedação com espuma expansiva PU, barra de comando, vidros lisos com espessura de 4 mm e acessórios para funcionamento.

03 (três) janelas de alumínio anodizado branco, sistema de correr, 04 (quatro) folhas (02 fixas e 02 de correr), com 2,20m de largura e 0,40m de altura, com peitoril de 2,10m. Incluso contramarco em alumínio, fixação, vedação com espuma expansiva PU, barra de comando, vidros lisos com espessura de 4 mm e acessórios para funcionamento.

Instalação elétrica contendo 1 (um) interruptor com 2 (duas) teclas, 06 (seis) tomadas duplas de uso geral hexagonal de 10 A embutidas em shafts verticais nas paredes (opcionalmente em sistema instalado de forma aparente); 1 (um) ponto elétrico para luminária de emergência instalado em condutele e eletroduto aparentes, fixados na parede; 2 (dois) pontos elétricos de 20 A para condicionadores de ar, opcionalmente instalado em condutes e eletrodutos aparentes, fixados na parede; 01 quadro de distribuição com disjuntores e IDR de acordo com normas técnicas pertinentes;

Deverá possuir infraestrutura adequada para instalação de 02 (dois) pontos de rede de dados. Possuir 02 tomadas RJ 45 e 02 cabos de rede de dados, tipo par trançado com conectores instalados, de até 40,0 m de extensão.

Deverá conter 01 (um) luminária de emergência com 30 Leds;

Deverá possuir iluminação artificial com 08 (oito) luminárias SMD LED de sobrepor, de alto desempenho, com temperatura de cor de 6.500k, ou equivalente para atender as normas brasileiras de iluminância para atividades



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

administrativas: mínimo de 300 Lux no plano de trabalho (0,9 m de altura em relação ao piso).

02 (dois) aparelhos de ar condicionado tipo Split Inverter, de 18.000 BTUs, ciclos quente e frio, três velocidades, detentor de selo do Inmetro e controle remoto. Aparelhos instalados e operacionais. As unidades de condensadoras externas deverão ser instaladas em suportes apropriados acima da janela no lado externo da sala, com altura que garanta a segurança dos usuários da edificação. Ainda, deverá ser previsto drenos em tubulações de PVC branco, com diâmetro de 20mm, fixados na parede externa com braçadeiras e prolongando-se até próximo ao nível da calçada externa;

A cobertura de módulo habitacional deverá ser em sistema de sanduíche com isolamento termoacústico composto por três camadas, em conformidade com o item "Cobertura Modular" do presente Termo de Referência. O forro terá a face aparente na Cor Branca e deverá se estender na projeção do beiral de 0,8 m de largura, externo do módulo.

Deverá atender aos requisitos especificados no item "Piso" do presente Termo de Referência.

As paredes internas do módulo receberão serão acabadas com revestimento interno composto por argamassa cimentícia, massa acrílica para regularização e tinta acrílica em cor a ser definida pela fiscalização;

ITEM 03 - Refeitório modular padrão, que comporte até 60 alunos, composto por módulos habitacionais em quantidade e dimensões que proporcionem área mínima de 86,40 m². Deverá ser ou possuir:

Composto pela união de módulos habitacionais, com área mínima de 86,40 m² (oitenta e seis metros quadrados e quarenta centímetros quadrados), sendo 6,00 m x 14,40 m (dimensões externas) ou outras dimensões de acordo com item 1.1.1 do presente Termo de Referência. A altura interna mínima deverá ser de 3,00m.

02 (duas) portas de acesso externo em alumínio anodizado branco, de abrir, com 0,90m de largura (vão livre) e 2,10m de altura, completa, com todos os perfis necessários, batentes, guarnições, ferragens, vedações, fechadura, maçaneta e acessórios.

06 (seis) janelas de alumínio anodizado branco, sistema correr/basculante, 04 (quatro) folhas (02 fixas e 02 de correr), com 2,20m de largura e 1,00m de altura, com peitoril de 1,00m. Incluso contramarco em alumínio, fixação, vedação com espuma expansiva PU, barra de comando, vidros lisos com espessura de 4 mm e acessórios para funcionamento.

04 (quatro) janelas de alumínio anodizado branco, sistema correr/basculante, 04 (quatro) folhas (02 fixas e 02 de correr), com 2,20m de largura e 0,40 m de altura, com peitoril de 2,10m, para proporcionar ventilação cruzada. Incluso contramarco em alumínio, fixação, vedação com espuma expansiva PU, barra de comando, vidros lisos com espessura de 4 mm e acessórios para funcionamento.

Instalação elétrica contendo 2 (dois) interruptores com 2 (duas) teclas, 10 (dez) tomadas duplas de uso geral hexagonal de 10 A embutidas em shafts verticais nas paredes (opcionalmente em sistema elétrico aparente); 2 (dois) ponto elétrico para luminária de emergência instalados em condutores e eletroduto aparentes, fixados na parede; 2 (dois) pontos elétricos de 20 A para condicionadores de ar, opcionalmente instalado em condutores e eletrodutos aparentes, fixados na parede; 01 quadro de distribuição com disjuntores e IDR de acordo com normas técnicas pertinentes;

Deverá conter 02 (duas) luminárias de emergência com 30 Leds;

Deverá possuir iluminação artificial com 12 (doze) luminárias SMD LED de sobrepor, de alto desempenho, com temperatura de cor de 6.500k, ou equivalente para atender as normas brasileiras de iluminância para atividades administrativas: mínimo de 300 Lux no plano de trabalho (0,9 m de altura em relação ao piso).

02 (dois) aparelhos de ar condicionado tipo Split Inverter, de 22.000 BTUs, ciclos quente e frio, três velocidades, detentor de selo do Inmetro e controle remoto. Aparelhos instalados e operacionais. As unidades de condensadoras externas deverão ser instaladas em suportes apropriados acima da janela no lado externo da sala, com altura que garanta a segurança dos usuários da edificação. Ainda, deverá ser previsto drenos em tubulações de PVC branco, com diâmetro de 20mm, fixados na parede externa com braçadeiras e prolongando-se até próximo ao nível da calçada externa;

A cobertura de módulo habitacional deverá ser em sistema de sanduíche com isolamento termoacústico composto por três camadas, em conformidade com o item "Cobertura Modular" do presente Termo de Referência. O forro terá a face aparente na Cor Branca e deverá se estender na projeção do beiral de 0,8 m de largura, externo do módulo.

Deverá atender aos requisitos especificados no item "Piso" do presente Termo de Referência.

As paredes internas do módulo receberão serão acabadas com revestimento interno composto por argamassa cimentícia, massa acrílica para regularização e tinta acrílica em cor a ser definida pela fiscalização;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

ITEM 04 - Cozinha modular padrão, para preparo de alimentos para até 250 alunos por turno, composta por módulos habitacionais em quantidade e dimensões que proporcionem área mínima de 28,80 m². Deverá ser ou possuir:

Composta pela união de módulos habitacionais, com área mínima de 28,80 m² (vinte e oito metros quadrados e oitenta centímetros quadrados), sendo 6,00 m x 4,80 m (dimensões externas) ou outras dimensões de acordo com item 1.1.1 do presente Termo de Referência. A altura interna mínima deverá ser de 3,00m.

02 (duas) portas de acesso externo em alumínio anodizado branco, de abrir, com 0,90m de largura (vão livre) e 2,10m de altura, completa, com todos os perfis necessários, batentes, guarnições, ferragens, vedações, fechadura, maçaneta e acessórios.

01 (uma) abertura de acesso com 0,90m de largura (vão livre) e 2,10m de altura, para conexão da Cozinha com a Despensa;

01 (uma) janela de alumínio anodizado branco, sistema de correr, 04 (quatro) folhas (02 fixas e 02 de correr), com 2,20m de largura e 1,00m de altura, com peitoril de 1,00m. Incluso contramarco em alumínio, fixação, vedação com espuma expansiva PU, barra de comando, vidros lisos com espessura de 4 mm e acessórios para funcionamento.

01 (uma) janela de alumínio anodizado branco, sistema de correr, 04 (quatro) folhas (02 fixas e 02 de correr), com 2,20m de largura e 0,40m de altura, com peitoril de 2,10m. Incluso contramarco em alumínio, fixação, vedação com espuma expansiva PU, barra de comando, vidros lisos com espessura de 4 mm e acessórios para funcionamento.

01 (uma) janela de alumínio anodizado branco, sistema guilhotina, 02 (duas) folhas (01 fixa e 01 de corre), com 1,20m de largura e 1,20 m de altura, com peitoril de 1,0 m, para permitir transferência de utensílios e alimentos preparados para o refeitório (janela passa-pratos). Incluso contramarco em alumínio, fixação, vedação com espuma expansiva PU, barra de comando, vidros lisos com espessura de 4 mm, bancada em granito tipo Ocre (ou similar) de 2,0 cm de espessura, medindo 1,20 m x 0,5 m, instalada com mãos francesas;

Deverá haver telas “mosquiteiras” em todas as janelas e portas da cozinha;

Instalação elétrica contendo 01 (um) interruptor com 1 (uma) tecla com tomada conjugada de uso geral hexagonal de 10 A; 03 (três) tomadas duplas de uso geral hexagonal de 10 A instaladas em condutes com eletrodutos aparentes; 01 (uma) tomada de uso especial de 20 A instaladas em condutes com eletrodutos aparentes, fixados na parede; 02 (duas) tomadas duplas de uso especial hexagonal de 20 A instaladas em condutes com eletrodutos aparentes, fixados na parede; 1 (um) ponto elétrico para luminária de emergência instalado em condute e eletroduto aparentes, fixados na parede; 2 (dois) pontos elétricos de 20 A para condicionadores de ar, opcionalmente instalado em condutes e eletrodutos aparentes, fixados na parede; 01 quadro de distribuição com disjuntores e IDR de acordo com normas técnicas pertinentes;

Deverá conter 01 (um) luminária de emergência com 30 Leds;

Deverá possuir iluminação artificial com 04 (quatro) luminárias SMD LED de sobrepor, de alto desempenho, com temperatura de cor de 6.500k, ou equivalente para atender as normas brasileiras de iluminação para atividades administrativas: mínimo de 300 Lux no plano de trabalho (0,9 m de altura em relação ao piso).

Tubulações de água fria e esgoto deverão estar embutidas sob o piso dos módulos, em vão técnico específico para esse fim;

Instalações de água fria para abastecimento de 03 (três) pontos hidráulicos e instalações de rede sanitária para destinação de resíduos de esgoto de 04 (quatro) aparelho sanitário.

01 (uma) torneira elétrica de alto desempenho 5.500W de potência, bica móvel com arejador para o direcionamento do fluxo de água, cor branca e com dimensão suficiente para o alcance das mãos dentro da pia.

01 (uma) torneira de água fria;

01 (uma) pia de cozinha de 2,0 m x 0,7 m, com duas cubas fundas, em conformidade com as especificações do item “Bancadas de preparo e higienização de alimentos” do presente Memorial Descritivo;

01 (um) lavatório de coluna com dimensões aproximadas de 45x55cm, de primeira linha, com 01 (uma) torneira de mesa do modelo de acionamento manual/fechamento automático;

01 (uma) caixa sifonada de PVC DN 150x150x50mm dotada de grelha cromada do tipo abre e fecha;

01 (uma) coifas para exaustão de gases, em aço inox escovado 104x70x50cm, tirantes de sustentação e tubo de ligação até a cobertura, incluso acabamentos com rufo externo/selantes para evitar infiltração de águas pluviais



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

A cobertura de módulo habitacional deverá ser em sistema de sanduíche com isolamento termoacústico composto por três camadas, em conformidade com o item "Cobertura Modular" do presente Termo de Referência. O forro terá a face aparente na Cor Branca e deverá se estender na projeção do beiral de 0,8 m de largura, externo do módulo.

Deverá atender aos requisitos especificados no item "Piso" do presente Termo de Referência.

As paredes internas do módulo receberão serão acabadas com revestimento interno composto por argamassa cimentícia, argamassa para assentamento de cerâmica e cerâmica comercial PEI 3 na cor branca;

ITEM 05 - Despensa modular padrão composta por 01 (um) módulo habitacional em dimensões que proporcione área mínima de 14,40 m². Deverá ser ou possuir:

Composta por 01 (um) módulo habitacional, com área mínima de 14,40 m² (quatorze metros quadrados e quarenta centímetros quadrados), sendo 6,00 m x 2,40 m (dimensões externas) ou outras dimensões de acordo com item 1.1.1 do presente Termo de Referência. A altura interna mínima deverá ser de 3,00m.

01 (uma) porta de acesso, em alumínio anodizado branco, de abrir, com 0,90m de largura (vão livre) e 2,10m de altura, completa, com todos os perfis necessários, batentes, guarnições, ferragens, vedações, fechadura, maçaneta e acessórios.

01 (uma) janela de alumínio anodizado branco, sistema de correr, 04 (quatro) folhas (02 fixas e 02 de correr), com 2,20m de largura e 1,0 m de altura, com peitoril de 1,0 m. Incluso contramarco em alumínio, fixação, vedação com espuma expansiva PU, barra de comando, vidros lisos com espessura de 4 mm e acessórios para funcionamento.

Instalação elétrica contendo 1 (um) interruptor com 1 (uma) tecla, 02 (duas) tomadas duplas de uso geral hexagonal de 10 A instaladas em condutores e eletrodutos aparentes, 1 (um) ponto elétrico para condicionador de ar; 1 (um) ponto elétricos para luminária de emergência instalados em condutores e eletrodutos aparentes, fixados na parede;

Deverá conter 01 (uma) luminária de emergência com 30 Leds;

Deverá possuir iluminação artificial com 02 (duas) luminárias SMD LED de sobrepor, de alto desempenho, com temperatura de cor de 6.500k, ou equivalente para atender as normas brasileiras de iluminância para atividades administrativas: mínimo de 300 Lux no plano de trabalho (0,9 m de altura em relação ao piso);

Tubulações de água fria e esgoto deverão estar embutidas sob o piso dos módulos, em vão técnico específico para esse fim;

Instalações de água fria para abastecimento de 01 (um) ponto hidráulico e instalações de rede sanitária para destinação de resíduos de esgoto de 02 (dois) aparelho sanitário.

01 (uma) torneira de água fria;

01 (uma) pia de cozinha de 1,0 m x 0,7 m, com uma cuba funda, em conformidade com as especificações do item "Bancadas de preparo e higienização de alimentos" do presente Memorial Descritivo;

01 (uma) caixa sifonada de PVC DN 150x150x50mm dotada de grelha cromada do tipo abre e fecha;

A cobertura de módulo habitacional deverá ser em sistema de sanduíche com isolamento termoacústico composto por três camadas, em conformidade com o item "Cobertura Modular" do presente Termo de Referência. O forro terá a face aparente na Cor Branca e deverá se estender na projeção do beiral de 0,8 m de largura, externo do módulo.

Deverá atender aos requisitos especificados no item "Piso" do presente Termo de Referência.

As paredes internas do módulo receberão serão acabadas com revestimento interno composto por argamassa cimentícia, massa acrílica para regularização e tinta acrílica em cor a ser definida pela fiscalização;

ITEM 06 - Banheiro modular feminino padrão com cabine PCD, para atendimento de até 175 alunas por turno, composta por módulo habitacional em dimensões que proporcione área mínima de 28,80 m²

Tubulações de água fria e esgoto deverão estar embutidas sob o piso dos módulos, em vão técnico específico para esse fim;

Instalações de água fria para abastecimento de 14 (quatorze) pontos hidráulicos e instalações de rede sanitária para destinação de resíduos de esgoto dos 15 (quinze) aparelhos sanitários.

06 (seis) lavatórios de coluna com dimensões aproximadas de 45x55cm, de primeira linha, com 06 (seis) torneiras de mesa do modelo de acionamento manual/fechamento automático, e 01 (um) registro de gaveta com canopla em



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

acabamento cromado,

01 (um) lavatório suspenso para PCD, com dimensões aproximadas de 30,0 cm x 40 cm, vão livre inferior de 65,0 cm, de primeira linha, com 01 (uma) torneiras de mesa do modelo de acionamento manual/fechamento automático para PCD, e 01 (um) registro de gaveta com canopla em acabamento cromado,

06 (seis) vasos sanitários sifonados adulto com caixas acopladas, com assentos e tampas plásticas.

01 (um) vaso sanitário sifonado adulto com caixa acoplada, com assento e tampa plástica, específico para PCD;

Conjunto de barras de segurança para sanitário PCD, de acordo com normas técnicas pertinentes;

02 (dois) caixas sifonadas de PVC DN 150x150x50mm dotadas de grelhas cromadas do tipo abre e fecha;

Divisórias para separação das 06 (seis) cabines sanitárias em granito Ocre (ou similar) polido, com espessura de 2,0cm (20,0 mm), com 2,00 m de altura, acabamento reto com bisotê. Deverão ser chumbadas na parede e no piso;

06 (seis) portas de cabines sanitárias em alumínio anodizado em cor natural, de abrir, tipo veneziana (com aletas fixas que garantam a ventilação permanente), com 0,60 m de largura (vão livre) e 1,80 m de altura, completa, com todos os perfis necessários, batentes, guarnições, ferragens, vedações e acessórios. A porta deverá ser instalada com a parte inferior distanciada em 20 cm do piso.

A cobertura de módulo habitacional deverá ser em sistema de sanduíche com isolamento termoacústico composto por três camadas, em conformidade com o item "Cobertura Modular" do presente Termo de Referência. O forro terá a face aparente na Cor Branca e deverá se estender na projeção do beiral de 0,8 m de largura, externo do módulo.

Deverá atender aos requisitos especificados no item "Piso" do presente Termo de Referência.

As paredes internas do módulo receberão serão acabadas com revestimento interno composto por argamassa cimentícia, argamassa para assentamento de cerâmica e cerâmica comercial PEI 3 na cor branca; 02 (duas) portas de acesso externo, em alumínio anodizado branco, de abrir, com 0,90m de largura (vão livre) e 2,10m de altura, completa, com todos os perfis necessários, batentes, guarnições, ferragens, vedações, fechadura, maçaneta e acessórios.

02 (duas) janelas de alumínio anodizado branco, sistema de correr, 04 (quatro) folhas (02 fixas e 02 de correr), com 2,20m de largura e 0,40 m de altura, com peitoril de 2,10 m. Incluso contramarco em alumínio, fixação, vedação com espuma expansiva PU, barra de comando, vidros lisos com espessura de 4 mm e acessórios para funcionamento.

01 (uma) janela de alumínio anodizado branco, sistema de correr, 02 (duas) folhas (01 fixa e 01 de correr), com 0,80 m de largura e 0,40 m de altura, com peitoril de 2,10 m. Incluso contramarco em alumínio, fixação, vedação com espuma expansiva PU, barra de comando, vidros lisos com espessura de 4 mm e acessórios para funcionamento.

Instalação elétrica contendo 2 (dois) interruptores conjugados com 02 (duas) tomadas de uso geral hexagonal de 10 A, instalados em condutes e eletrodutos aparentes em média altura, 2 (dois) pontos elétricos para luminárias de emergência instalados em condutes e eletrodutos aparentes, fixados na parede; 01 (um) quadro de distribuição com disjuntores;

Deverá conter 02 (duas) luminárias de emergência com 30 Leds;

Deverá possuir iluminação artificial com 04 (quatro) luminárias SMD LED de sobrepor, de alto desempenho, com temperatura de cor de 6.500k, ou equivalente para atender as normas brasileiras de iluminância para sanitários: mínimo de 150 Lux no plano de trabalho (0,9 m de altura em relação ao piso). Composto pela união de módulos habitacionais, com área mínima de 28,80 m² (vinte e oito metros quadrados e oitenta centímetros quadrados), sendo 6,00 m x 4,80 m (dimensões externas) ou outras dimensões de acordo com item 1.1.1 do presente Termo de Referência. A altura interna mínima deverá ser de 3,00m.

02 (duas) paredes divisórias internas (padrão especificado no item "Paredes" do presente Termo de Referência, de 2,0 m x 3,0m e de 2,4 m x 3,0 m (ou similar), para proporcionar dois ambientes (Instalação Sanitária Feminino e Instalação Sanitária Feminino PCD);

ITEM 07 - Banheiro modular masculino padrão com cabine PCD, para atendimento de até 175 alunos por turno, composto por módulos habitacionais em dimensões que proporcionem área mínima de 28,80 m². Deverá ser ou possuir:

Composto pela união de módulos habitacionais, com área mínima de 28,80 m² (vinte e oito metros quadrados e oitenta centímetros quadrados), sendo 6,00 m x 4,80 m (dimensões externas) ou outras dimensões de acordo com item 1.1.1 do presente Termo de Referência. A altura interna mínima deverá ser de 3,00m.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

02 (duas) paredes divisórias internas (padrão especificado no item “Paredes” do presente Termo de Referência, de 2,0 m x 3,0m e de 2,4 m x 3,0 m (ou similar), para proporcionar dois ambientes (Instalação Sanitária Masculino e Instalação Sanitária Masculino PCD);

02 (duas) portas de acesso externo, em alumínio anodizado branco, de abrir, com 0,90m de largura (vão livre) e 2,10m de altura, completa, com todos os perfis necessários, batentes, guarnições, ferragens, vedações, fechadura, maçaneta e acessórios.

02 (duas) janelas de alumínio anodizado branco, sistema de correr, 04 (quatro) folhas (02 fixas e 02 de correr), com 2,20m de largura e 0,40 m de altura, com peitoril de 2,10 m. Incluso contramarco em alumínio, fixação, vedação com espuma expansiva PU, barra de comando, vidros lisos com espessura de 4 mm e acessórios para funcionamento.

01 (uma) janela de alumínio anodizado branco, sistema de correr, 02 (duas) folhas (01 fixa e 01 de correr), com 0,80 m de largura e 0,40 m de altura, com peitoril de 2,10 m. Incluso contramarco em alumínio, fixação, vedação com espuma expansiva PU, barra de comando, vidros lisos com espessura de 4 mm e acessórios para funcionamento.

Instalação elétrica contendo 2 (dois) interruptores conjugados com 02 (duas) tomadas de uso geral hexagonal de 10 A, instalados em condutores e eletrodutos aparentes em média altura, 2 (dois) pontos elétricos para luminárias de emergência instalados em condutores e eletrodutos aparentes, fixados na parede; 01 (um) quadro de distribuição com disjuntores;

Deverá conter 02 (duas) luminárias de emergência com 30 Leds;

Deverá possuir iluminação artificial com 04 (quatro) luminárias SMD LED de sobrepor, de alto desempenho, com temperatura de cor de 6.500k, ou equivalente para atender as normas brasileiras de iluminância para sanitários: mínimo de 150 Lux no plano de trabalho (0,9 m de altura em relação ao piso).

Tubulações de água fria e esgoto deverão estar embutidas sob o piso dos módulos, em vão técnico específico para esse fim;

Instalações de água fria para abastecimento de 15 (quinze) pontos hidráulicos e instalações de rede sanitária para destinação de resíduos de esgoto dos 16 (dezesesseis) aparelhos sanitários.

06 (seis) lavatórios de coluna com dimensões aproximadas de 45x55cm, de primeira linha, com 06 (seis) torneiras de mesa do modelo de acionamento manual/fechamento automático, e 01 (um) registro de gaveta com canopla em acabamento cromado,

01 (um) lavatório suspenso para PCD, com dimensões aproximadas de 30,0 cm x 40 cm, vão livre inferior de 65,0 cm, de primeira linha, com 01 (uma) torneira de mesa do modelo de acionamento manual/fechamento automático para PCD, e 01 (um) registro de gaveta com canopla em acabamento cromado,

04 (quatro) vasos sanitários sifonados adulto com caixa acoplada, com assento e tampa plástica.

01 (um) vaso sanitário sifonado adulto com caixa acoplada, com assento e tampa plástica, específico para PCD;

Conjunto de barras de segurança para sanitário PCD, de acordo com normas técnicas pertinentes;

01 (um) mictório tipo calha em inox, com válvula de descarga temporizada automática;

02 (dois) caixas sifonadas de PVC DN 150x150x50mm dotadas de grelhas cromadas do tipo abre e fecha;

Divisórias para separação das 04 (quatro) cabines sanitárias em granito Ocre (ou similar) polido, com espessura de 2,0cm (20,0 mm), com 2,00 m de altura, acabamento reto com bisotê. Deverão ser chumbadas na parede e no piso;

04 (quatro) portas de cabines sanitárias em alumínio anodizado em cor natural, de abrir, tipo veneziana (com aletas fixas que garantam a ventilação permanente), com 0,80 m de largura (vão livre) e 1,80 m de altura, completa, com todos os perfis necessários, batentes, guarnições, ferragens, vedações e acessórios. A porta deverá ser instalada com a parte inferior distanciada em 20 cm do piso.

A cobertura de módulo habitacional deverá ser em sistema de sanduíche com isolamento termoacústico composto por três camadas, em conformidade com o item “Cobertura Modular” do presente Termo de Referência. O forro terá a face aparente na Cor Branca e deverá se estender na projeção do beiral de 0,8 m de largura, externo do módulo.

Deverá atender aos requisitos especificados no item “Piso” do presente Termo de Referência.

As paredes internas do módulo receberão serão acabadas com revestimento interno composto por argamassa cimentícia, argamassa para assentamento de cerâmica e cerâmica comercial PEI 3 na cor branca;

ITEM 08 - Banheiro modular infantil padrão, composto por 01 (um) módulo habitacional em dimensões que



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

proporcione área mínima de 14,40 m². Deverá ser ou possuir:

Compostos por 01 (um) módulo habitacional, com área mínima de 14,40 m² (quatorze metros quadrados e quarenta centímetros quadrados), sendo 6,00 m x 2,40 m (dimensões externas) ou outras dimensões de acordo com item 1.1.1 do presente Termo de Referência. A altura interna mínima deverá ser de 3,00m.

02 (duas) portas de acesso externo, em alumínio anodizado branco, de abrir, com 0,90m de largura (vão livre) e 2,10m de altura, completa, com todos os perfis necessários, batentes, guarnições, ferragens, vedações, fechadura, maçaneta e acessórios.

01 (uma) janela de alumínio anodizado branco, sistema de correr, 04 (quatro) folhas (02 fixas e 02 de correr), com 2,20m de largura e 0,40 m de altura, com peitoril de 2,10 m. Incluso contramarco em alumínio, fixação, vedação com espuma expansiva PU, barra de comando, vidros lisos com espessura de 4 mm e acessórios para funcionamento.

Instalação elétrica contendo 1 (um) interruptor conjugado com 01 (uma) tomada de uso geral hexagonal de 10 A, instalados em condutores e eletrodutos aparentes em média altura, 1 (um) ponto elétrico para luminária de emergência instalado em condutor e eletrodutos aparentes, fixados na parede;

Deverá conter 01 (uma) luminária de emergência com 30 Leds;

Deverá possuir iluminação artificial com 02 (duas) luminárias SMD LED de sobrepor, de alto desempenho, com temperatura de cor de 6.500k, ou equivalente para atender as normas brasileiras de iluminação para sanitários: mínimo de 150 Lux no plano de trabalho (0,9 m de altura em relação ao piso).

Tubulações de água fria e esgoto deverão estar embutidas sob o piso dos módulos, em vão técnico específico para esse fim;

Instalações de água fria para abastecimento de 07 (sete) pontos hidráulicos e instalações de rede sanitária para destinação de resíduos de esgoto dos 09 (nove) aparelhos sanitários.

03 (três) lavatórios para uso infantil constituídos por cuba de cerâmica de primeira linha, com 03 (três) torneiras de mesa do modelo de acionamento manual/fechamento automático, instaladas em tampo de granito tipo Ocre (ou similar), de 2,0 cm de espessura sobre balcão em MDF com revestimento melamínico, de 50,0 cm de altura, 60,0 cm de profundidade e 180,0 cm de comprimento (medidas aproximadas).

01 (um) lavatório para uso adulto constituído por cuba de cerâmica de primeira linha, com 01 (uma) torneiras de mesa do modelo de acionamento manual/fechamento automático, instaladas em tampo de granito tipo Ocre (ou similar), de 2,0 cm de espessura sobre balcão em MDF com revestimento melamínico, de 90,0 cm de altura, 60,0 cm de profundidade e 180,0 cm de comprimento (medidas aproximadas).

01 (um) balcão trocador constituído por tampo almofadado de granito tipo Ocre (ou similar), de 2,0 cm de espessura sobre balcão em MDF com revestimento melamínico, de 90,0 cm de altura, 60,0 cm de profundidade e 100,0 cm de comprimento (medidas aproximadas).

03 (três) vasos sanitários sifonados em tamanho infantil com caixas acopladas, com assentos e tampas plásticas;

01 (um) chuveiro elétrico;

02 (dois) caixas sifonadas de PVC DN 150x150x50mm dotadas de grelhas cromadas do tipo abre e fecha;

Divisórias para separação das 04 (quatro) cabines sanitárias em granito Ocre (ou similar) polido, com espessura de 2,0cm (20,0 mm), com 1,5 m de altura, acabamento reto com bisotê. Deverão ser chumbadas na parede e no piso;

03 (três) portas de cabine sanitárias em alumínio anodizado em cor natural, de abrir, tipo veneziana (com aletas fixas que garantam a ventilação permanente), com 0,60 m de largura (vão livre) e 1,30 m de altura, completa, com todos os perfis necessários, batentes, guarnições, ferragens, vedações e acessórios. A porta deverá ser instalada com a parte inferior distanciada em 20 cm do piso.

A cobertura de módulo habitacional deverá ser em sistema de sanduíche com isolamento termoacústico composto por três camadas, em conformidade com o item "Cobertura Modular" do presente Termo de Referência. O forro terá a face aparente na Cor Branca e deverá se estender na projeção do beiral de 0,8 m de largura, externo do módulo.

Deverá atender aos requisitos especificados no item "Piso" do presente Termo de Referência.

As paredes internas do módulo receberão serão acabadas com revestimento interno composto por argamassa cimentícia, argamassa para assentamento de cerâmica e cerâmica comercial PEI 3 na cor branca;

ITEM 09 - Cobertura de via de circulação. Deverá possuir:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

Deverá ser constituída por telhas isotérmicas metálicas compostas por 03 camadas: telha trapezoidal metálica superior, telha tipo bandeja metálica inferior na cor branca (opcionalmente por lâmina de polímero reforçado com fibra de vidro – PRFV), entremeadas por camada de EPS tratado com retardante de chama de 3,0 cm de espessura mínima;

Instaladas em sistema metálico tubular para instalação das telhas, fixado em pontos de apoio sobre os módulos habitacionais e/ou em colunas fixadas ao chão; ou instaladas em balanço de acordo com sistema estrutural compatível;

A cada múltiplo de 5,76 m² (2,4 m x 2,4 m) de cobertura, deverá haver 01 (uma) luminária tipo SMD LED, com fiação e eletroduto para sua instalação;

ITEM 10 - Platibanda metálica: Deverá possuir:

Platibanda constituída por telhas trapezoidais metálicas, com espessura de chapa 0,5mm, altura de 1,2 m, pré-pintada em cor a ser definida pela fiscalização;

Instaladas por parafusamento em estrutura tubular metálica, fixadas no perímetro da cobertura dos módulos habitacionais, em pontos de apoio específicos para esse fim, ou em sistema equivalente.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4.1 A aquisição das salas modulares será direcionada para escolas dentro do perímetro urbano de Tangará da Serra – MT;

5.4.2 A integração das salas existentes com as modulares ocorrerão por conta da Contratante;

5.4.3 Todas as taxas e despesas, bem como o frete, decorrentes da aquisição e transporte das salas modulares ocorrerão por conta da empresa contratada;

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e da obra, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor e fiscal do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor e fiscal do contrato.

6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.15 O fiscal técnico do contrato será responsável por avaliar pedidos de aditivos formulados pela contratada, emitindo parecer técnico quando às poslutações.

Fiscalização Administrativa

6.16 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.18 O fiscal administrativo comunicará as informações repassadas pelo fiscal técnico ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.19 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.21 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.22 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

6.23 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.24 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme a organização da Administração Municipal.

6.25 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.26 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1 Não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução da obra, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1 Nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal (art. 92, §5º, da Lei nº 14.133/21);

Do recebimento

7.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.3.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.3.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.5 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.3.8 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.5.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento).

7.5.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5 Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5.6 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto (artigo 140, §5º da Lei n. 14.133/2021).

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18 Nos termos do artigo 312 do Decreto Municipal n. 110/2023, pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo de até 30 dias, contados da liquidação da despesa, não podendo ultrapassar o prazo de 30 dias corridos, a contar do protocolo da nota fiscal, fatura ou documento equivalente emitidos, junto ao Município de Tangará da Serra/MT, e entrega de todas as documentações exigidas e necessárias ao pagamento da despesa.

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável (Decreto Municipal n. 003/2023).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.1.1 Será adotado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pois trata-se de um bem a ser adquirido conforme a necessidade da Secretaria de Educação.

Regime de execução

8.2 O regime de execução do contrato consta no Termo de Justificativa Técnica que acompanha o processo licitatório.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

8.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

8.17 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

8.18 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

8.19 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); com data de, no máximo, **90 (noventa) dias a partir da sua emissão** até a data prevista para abertura desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

8.20 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.21 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.23 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24 Será exigido para fins de habilitação capital social mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.27 Demais informações sobre a qualificação financeira encontram-se no edital.

Qualificação técnica profissional e operacional

8.29 As informações relativas à qualificação técnica constam no Termo de Justificativa, anexo ao presente Termo de Referência.

8.30 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.31 Apresentação dos profissionais informados no **Termo de Justificativa Técnica**, quando exigido.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

8.32 Os profissionais indicados na forma supra deverão participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.33 O inc. I do art. 67 da Lei n. 14.133/2021 permite o entendimento de que, para a fase de habilitação, será suficiente a “apresentação de profissional” detentor da CAT encaminhada para a comprovação da experiência exigida no Edital, **deslocando para o Contrato a comprovação do vínculo com este profissional.**

8.34 Seguindo o mesmo raciocínio aplicável à revogada Lei nº 8.666/93, a comprovação do vínculo poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

8.35 A comprovação da capacidade profissional poderá ocorrer por meio de “execução de obra ou serviço de características semelhantes”, ou seja, não necessariamente idênticas.

8.36 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, **quando for o caso, na forma definida no Termo de Justificativa Técnica.**

8.37 Os quantitativos, quando exigidos, **constarão no Termo de Justificativa Técnica**, seja para a capacidade operacional, seja para a capacidade profissional.

8.38 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.39 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 13.153.298,65 (treze milhões e cento e cinquenta e três mil e duzentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme tabela que acompanha o presente Termo de Referência.

9.2 O orçamento estimado pela Administração baseou-se em cotações de mercado;

9.3 Os preços inicialmente contratados são fixo e irrevogáveis no prazo de 01 ano, contados da data de orçamento estimado em 13/08/2024;

9.4 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL – INCC/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade (artigo 92, §3º da Lei n. 14.133/2021);

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 As obrigações da contratante constam na minuta do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 As obrigações da contratada constam na minuta do contrato.

12. DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

12.1 O presente objeto não necessitará de licenciamento ambiental.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

13.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.02	Secretaria Municipal de Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0028	Desenvolvimento do Ensino Fundamental
12.361.0028.2223.0000	Gestão das Ações para func. e desenv. Ens Fund. - FUNDEB
4.4.90.51.00.2.1.540.020.030	Obras e Instalações
02.02	Secretaria Municipal de Educação
12.365	Educação Infantil
12.365.0030	Desenvolvimento Integral e de qualidade da Educação Infantil
12.365.0030.2224.0000	Gestão das Ações func. e desenv. Ed. Inf. – Creche - FUNDEB
4.4.90.51.00.2.1.540.020.030	Obras e Instalações

13.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Tangará da Serra – MT, 15 de agosto de 2024.

(assinado digitalmente)

Elaine Cristina Sena Moraes
Constantino Guimarães
Chefe Depto Engenharia e Manutenção da Semec
Municipal de Educação
Engenheira Civil - CREA 1200049080

(assinado digitalmente)

Prof. Vagner
Secretária



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO

Licitação para contratação de empresa especializada em *fornecimento e instalação de unidades modulares para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, em Tangará da Serra - MT*, conforme disposição da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

1. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO OU DA NECESSIDADE APRESENTADA

1.1 Descrição da Necessidade da Contratação

Reformar uma instituição de ensino é uma etapa crucial e muitas vezes indispensável para alcançar um ensino de qualidade. A infraestrutura, recursos educacionais e o ambiente de aprendizado desempenham papéis fundamentais na eficácia do processo educacional.

Várias escolas no Brasil têm adotado a ampliação com construções modulares como uma solução eficiente para atender as demandas crescentes por espaço educacional. Existem várias razões pelas quais essa aquisição se torna necessária:

- I. **Crescimento da População Estudantil:** Em muitas áreas, o número de alunos matriculados nas escolas está aumentando constantemente devido ao crescimento populacional ou a migrações internas. Como resultado, as escolas frequentemente se encontram com falta de espaço para acomodar todos os alunos de forma adequada.
- II. **Necessidades Educacionais Emergentes:** À medida que as necessidades educacionais evoluem, as escolas precisam de novas instalações para atender a demandas específicas, como salas de aula adicionais para programas de educação especial, salas de laboratório para ciências ou salas de tecnologia para educação digital.
- III. **Condições de Acomodação Temporárias:** Durante a execução de obras de ampliações e reforma das instalações permanentes, as salas modulares constituem uma solução temporária essencial para garantir que o ensino continue sem interrupções significativas.
- IV. **Atender a Prazos Apertados:** Em alguns casos, as escolas podem precisar de espaço adicional dentro de prazos apertados, por exemplo, para acomodar uma nova classe de alunos no início do ano letivo seguinte. As salas modulares podem ser rapidamente instaladas e prontas para uso, oferecendo uma solução rápida e eficaz para essas situações.
- V. **Flexibilidade de Uso do Espaço:** As salas modulares oferecem uma flexibilidade significativa em termos de configuração e uso do espaço. Elas podem ser adaptadas para atender a uma variedade de necessidades educacionais e podem ser realocadas conforme necessário, proporcionando uma solução versátil para as escolas.
- VI. **Economia de Custos:** Ampliar escolas com salas modulares muitas vezes é mais econômico do que construir novas instalações permanentes ou realizar grandes expansões nas instalações existentes. Além disso, os custos operacionais e de manutenção das salas modulares costumam ser mais baixos do que os das construções tradicionais.

Em resumo, a necessidade de ampliar escolas com salas modulares surge de uma variedade de fatores, incluindo o crescimento da população estudantil, necessidades educacionais emergentes, condições de acomodação temporárias, prazos apertados, flexibilidade de uso do espaço e considerações econômicas. Essas salas modulares



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

fornece uma solução eficiente, rápida e flexível para atender às demandas em constante mudança das escolas e garantir que todos os alunos tenham acesso a instalações educacionais adequadas.

1.2 Planejamento da Contratação

Embora o Município ainda não tenha publicado o Plano de Contratações Anual, é de muito tempo que a Secretaria de Educação se programa para efetivar o uso desse tipo de construção. Em 2022 a Semec adquiriu, através de licitação, várias salas modulares para atender as aldeias indígenas e escolas rurais, e devido ao sucesso da empreitada, optou-se por estender o uso da construção modular nas escolas urbanas também.

2. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

Para viabilizar a contratação, a Semec destinou recursos financeiros na seguinte dotação orçamentária:

02.02	Secretaria Municipal de Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0028	Desenvolvimento do Ensino Fundamental
12.361.0028.2223.0000	Gestão das Ações para func. e desenv. Ens Fund. - FUNDEB
4.4.90.51.00.2.1.540.020.030	Obras e Instalações
02.02	Secretaria Municipal de Educação
12.365	Educação Infantil
12.365.0030	Desenvolvimento Integral e de qualidade da Educação Infantil
12.365.0030.2224.0000	Gestão das Ações func. e desenv. Ed. Inf. – Creche - FUNDEB
4.4.90.51.00.2.1.540.020.030	Obras e Instalações

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

a) Caracterização dos serviços:

O IBRAOP (Instituto Brasileiro de Engenharia e Arquitetura de Obras Públicas) fornece diretrizes para diferenciar entre obras e serviços de engenharia, o que ajuda a classificar a aquisição de salas modulares, conforme tabela abaixo:

Aspecto	Obra de Engenharia	Serviço de Engenharia
Definição	Construção, reforma, ampliação, recuperação e manutenção de obras que envolvem modificações estruturais significativas.	Atividades técnicas e especializadas que não envolvem construção ou modificação estrutural significativa.
Exemplos	- Construção de uma fundação específica para as salas modulares: Se for necessário fazer fundações e ajustes estruturais significativos no local. - Modificação de infraestrutura existente: Alterações estruturais no local para adaptar o espaço para a instalação das salas modulares.	- Instalação de salas modulares pré-fabricadas: Se as salas são entregues já montadas e a instalação é uma operação padrão, como apenas conectar módulos e realizar ajustes simples. - Montagem de módulos em local padronizado: Se a instalação envolve simplesmente conectar módulos pré-fabricados e não requer alterações estruturais no local.
Aquisição de Salas Modulares	Se a instalação das salas modulares exige: - Construção de fundações específicas: Trabalho de escavação e construção para suportar as salas. - Reformas significativas no local: Alterações na estrutura existente para integrar as salas modulares.	Se a instalação das salas modulares envolve: - Construção de fundações de apoio: Uso de blocos simples e padronizáveis de concreto como pés de apoio para suportar as salas. - Instalação de salas com estrutura padronizada: A instalação segue um processo uniforme e repetível sem intervenções



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

		estruturais significativas.
Condições para Classificação	- Intervenções Físicas Significativas: Trabalho que altera o local, como construção de fundações ou alterações estruturais.	- Instalação Padronizada: Processo de montagem simples e repetitivo que não envolve modificações na estrutura existente.
Modalidade de Licitação	Pode necessitar de tomada de preços ou concorrência, dependendo da complexidade e valor da obra.	Pode ser licitado por pregão, se o serviço for padronizado e claramente descrito no edital.

Tab. 01 – Diferenciação entre obras e serviços de engenharia para classificar a aquisição das salas modulares

A aquisição pretendida envolve a instalação e montagem padrão, sem necessidade de modificações estruturais complexas no local, com processos repetitivos e pré-definidos. Dessa forma, classifica-se a aquisição do objeto como **serviço de engenharia**.

b) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos:

b1) Método Construtivo: União de módulos habitacionais de 14,40m²; Os ambientes gerados possuirão as seguintes áreas:

- 14,40 m² (01 módulo);
- 28,80m² (02 módulos);
- 43,20m² (03 módulos);
- 57,60m² (04 módulos);
- 72,00m² (05 módulos).

b2) Fundações: As fundações deverão ser rasas, por meio de blocos de concreto, sob os quais os módulos serão apoiados;

b3) Estrutura: Os módulos deverão possuir estrutura metálica composta de perfis em aço de baixo carbono A36 1010/1020, com espessura mínima de 2,70 mm, soldados e/ou aparafusados entre si, incorporadas nas paredes dos módulos

b4) Paredes de fechamento: deverão possuir paredes com isolamento térmico igual ou melhor que 0,18 W/m.K e que seja resistente à umidade, impactos, proliferação de fungos e bactérias. Os materiais constituintes devem ser classe A de resistência ao fogo. As paredes deverão ser revestidas internamente com argamassa cimentícia, massa acrílica para regularização e duas demãos de tinta acrílica e, externamente, com argamassa cimentícia, textura tipo grafiato e duas demãos de tinta acrílica.

b5) Esquadrias: As janelas deverão ser de correr, com uma ou duas folhas de abrir com tranca, constituídas de esquadria de alumínio com pintura eletroestática na cor branca e possuir vidros lisos de 4 mm de espessura.

As portas deverão ser de alumínio pintado de branco com fechaduras de boa qualidade e de marca reconhecida no mercado. Os perfis de acabamento deverão ser de material resistente a corrosão

b6) Piso: O piso deverá ser composto de estrutura em chapa de aço A36 1010/1020 com espessura mínima de 2,70 mm, galvanizada a fogo para recobrimento com zinco com espessura mínima de 60 micras, contraplacado chapas de painel cimentício tio NTF, com espessura mínima de 30 mm, tratado com hidrofugante. O revestimento interno das salas de aula deverá ser com piso cerâmico PEI 4.

b7) Cobertura: A cobertura cada módulo habitacional em uma água, deverá ser um sanduíche com isolamento termoacústico, na cor branca, e entremeadas por camada de EPS, de espessura média de 7 cm, com retardante a chama. Deverão possuir platibanda metálica de 1,2 m de altura em todo o perímetro da edificação, constituídas de telhas metálicas pintadas instaladas em sistema estrutural tubular metálico, tratado contra corrosão e fixado em pontos de apoio sobre as coberturas dos módulos habitacionais.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

b8) Instalações elétricas: Nas instalações internas, nos pontos em que a fiação elétrica interceptar componentes metálicos da estrutura, dever-se-á utilizar duplo isolamento. Deverão ser utilizados o teto, colunas e acabamento superior para posicionar as tomadas e fazer a instalação. Onde necessário, a fiação elétrica deverá ser instalada em conduítes e calhas externas às paredes. Para proteção, todo o sistema deverá ser aterrado de acordo com as normas pertinentes.

b9) Instalações hidráulicas: Os módulos habitacionais que possuirão pontos de água fria deverão possuir instalações hidráulicas e equipamentos visando garantir o fornecimento de água de forma contínua e em quantidade suficiente, com pressões e velocidades adequadas ao perfeito funcionamento das peças de utilização e do sistema de tubulações, além de preservar rigorosamente a qualidade de água e sistema de abastecimento.

b10) Instalações de esgoto: Os módulos habitacionais que possuirão pontos de esgoto deverão possuir instalações hidrossanitárias e equipamentos sanitários visando permitir o rápido escoamento dos esgotos sanitários e fáceis desobstruções.

b11) Equipamentos sanitários: Os vasos sanitários sifonados deverão ter caixa acoplada, descarga em duplo acionamento, de três e seis litros, pra resíduos líquidos ou sólidos, respectivamente. Os mesmos deverão ser em louça branca, com assento, tampa plástica. As cabines PCD deverão ser equipadas com vasos sanitários adaptado ao uso das pessoas com deficiência. Os lavatórios deverão ser do tipo pia com coluna. As torneiras para água fria nas bancadas dos laboratórios, devem ser do modelo de mesa.

c) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes: Os materiais devem atender os seguintes padrões:

- **Durabilidade:** Os materiais devem ser duráveis o suficiente para suportar o uso contínuo e resistir a danos físicos, como impactos e abrasões.
- **Resistência a intempéries:** Os materiais devem ser capazes de resistir a condições climáticas adversas, como chuva, vento, neve e exposição prolongada ao sol, sem deterioração significativa.
- **Isolamento térmico e acústico:** Devem oferecer isolamento térmico eficaz para manter a temperatura interna confortável, e isolamento acústico para reduzir a transmissão de ruídos externos.
- **Resistência à umidade:** Devem ser capazes de resistir à umidade para evitar problemas como mofo, deterioração e corrosão.
- **Segurança contra incêndios:** Devem atender aos padrões de segurança contra incêndios, o que pode incluir retardamento de chamas e propriedades auto-extinguíveis.
- **Sustentabilidade:** Devem ser ecologicamente corretos sempre que possível, minimizando o impacto ambiental durante a fabricação, uso e descarte.
- **Facilidade de manutenção:** Devem ser fáceis de limpar e manter, com pouca necessidade de reparos frequentes.

A empresa deverá apresentar Laudo Técnico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de que as paredes (vedações verticais) atendem a classificação "Classe I" ou "Classe II-A" de resistência ao fogo.

d) Exigência de capacidade técnica profissional e operacional: Conforme preconiza a Lei 14.133/2021, é fundamental para garantir a qualidade, a eficiência, a conformidade legal e a segurança do processo de construção. Os percentuais e itens da obra que exigirão a qualificação serão colocados no termo de justificativa técnica;

e) Exigência de registro da contratada junto ao CREA/CAU: A exigência de registro da empresa no CREA/CAU em licitações regidas pela Lei 14.133/2021 é necessária para garantir a competência técnica, a conformidade legal, a qualidade e a segurança das obras realizadas, além de prevenir irregularidades e assegurar a integridade do processo licitatório.

f) Possibilidade de subcontratação: Vedada a subcontratação tendo em vista que um menor custo será conseguido se as salas modulares forem adquiridas diretamente do fabricante.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

g) Exigência de garantia de execução: A exigência de garantia de execução será necessária para proteger o investimento público, garantir o cumprimento dos prazos, assegurar a qualidade do trabalho, proteger os interesses da comunidade escolar e promover a transparência e a prestação de contas no processo de contratação;

h) Gerenciamento de resíduos pela contratada durante a execução da obra: A empresa responsável pela instalação dos módulos habitacionais deverá fazer o gerenciamento de resíduos sólidos não apenas para cumprir as regulamentações legais, mas também para proteger o meio ambiente, a saúde pública e a segurança dos trabalhadores, promover a eficiência na utilização de recursos e demonstrar responsabilidade social corporativa

Isso inclui providenciar a coleta e o transporte para o descarte apropriado de resíduos como embalagens, restos de materiais de construção ou outros resíduos sólidos. O fornecedor deve garantir que o local esteja limpo e livre de resíduos gerados durante a instalação, e que qualquer material residual seja corretamente destinado.

i) Licenciamento Ambiental: Conforme Decreto Municipal nº 427/2022, a instalação de salas modulares não necessitará de licenciamento ambiental.

j) Exigência de qualificação econômico-financeira: Será exigida, tendo em vista que a empresa deve garantir que possui os recursos financeiros necessários para fornecer as salas modulares. A qualificação econômico-financeira também indica a solidez financeira da empresa, o que aumenta a confiança de que ela será capaz de cumprir com todos os termos do contrato, incluindo prazos, qualidade do trabalho e fornecimento de materiais. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

III - para obras ou serviços de engenharia, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

k) Participação em consórcio: A participação de consórcios deve ser admitida quando o objeto a ser licitado envolver questões de alta complexidade e de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não tenham condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa. O objeto em questão é considerado um serviço de baixa complexidade e, portanto, sem necessidade de participação de consórcios.

Requisitos de Sustentabilidade: Para atendimento desses requisitos, os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação. Os requisitos normativos seguem abaixo:

- VII. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- VIII. Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- IX. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- X. Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- XI. Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- XII. Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

4. ART. 45, INCISO IV, DO DECRETO: ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM POTENCIALMENTE CONTRATADAS, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
1	Sala de aula modular padrão para a ensino infantil, que comporte até 30 alunos, composta por módulos habitacionais em quantidade e dimensões que proporcionem área mínima de 43,2 m ²	UN	20
2	Sala de aula modular padrão para a ensino fundamental, que comporte até 30 alunos, composta por módulos habitacionais em quantidade e dimensões que proporcionem área mínima de 57,6 m ²	UN	5
3	Refeitório modular padrão, que comporte até 60 alunos, composto por módulos habitacionais em quantidade e dimensões que proporcionem área mínima de 86,40 m ²	UN	2
4	Cozinha modular padrão, para preparo de alimentos para até 250 alunos por turno, composta por módulos habitacionais em quantidade e dimensões que proporcionem área mínima de 28,80 m ²	UN	2
5	Despensa modular padrão composta por 01 (um) módulo habitacional em dimensões que proporcione área mínima de 14,40 m ²	UN	2
6	Banheiro modular feminino padrão com cabine PCD, para atendimento de até 175 alunas por turno, composto por módulos habitacionais em dimensões que proporcionem área mínima de 28,80 m ²	UN	5
7	Banheiro modular masculino padrão com cabine PCD, para atendimento de até 175 alunos por turno, composto por módulos habitacionais em dimensões que proporcionem área mínima de 28,80 m ²	UN	5
8	Banheiro modular infantil padrão, composto por 01 (um) módulo habitacional em dimensões que proporcione área mínima de 14,40 m ²	UN	2
9	Cobertura de via de circulação	M ²	180
10	Platibanda metálica	M ²	440

Tab. 02 – Quadro descritivo de quantidades

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES: a) SER CONSIDERADAS CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS POR OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES, COM OBJETIVO DE IDENTIFICAR A EXISTÊNCIA DE NOVAS METODOLOGIAS, TECNOLOGIAS E INOVAÇÕES QUE MELHOR ATENDAM ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO; b) SER REALIZADA AUDIÊNCIA OU CONSULTA PÚBLICA, PREFERENCIALMENTE NA FORMA ELETRÔNICA, PARA COLETA DE CONTRIBUIÇÕES.

O sistema construtivo que será adquirido é o de construção modular pois consiste na fabricação de placas que são então transportadas para o local da construção e montadas para formar o edifício final. As principais vantagens desse sistema incluem:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

Rapidez na Construção: Como os módulos são fabricados em condições controladas em fábricas, a construção modular pode ser significativamente mais rápida do que os métodos de construção tradicionais. Isso porque a fabricação e montagem dos módulos podem ocorrer simultaneamente, reduzindo o tempo total de construção.

Redução de Custos: A construção modular pode resultar em economias significativas de custos, especialmente em projetos que exigem prazos de construção rápidos. A eficiência do processo de fabricação em massa e a redução de desperdício contribuem para a economia de custos.

Controle de Qualidade: Os módulos são fabricados em condições controladas de fábrica, o que permite um controle rigoroso de qualidade. Isso resulta em uma construção mais precisa e consistente, com menos variação do que a construção tradicional no local.

Flexibilidade e Personalização: Os módulos pré-fabricados podem ser projetados e personalizados de acordo com as necessidades específicas do cliente. Além disso, a construção modular permite uma maior flexibilidade no design, pois os módulos podem ser combinados e configurados de várias maneiras para criar uma ampla gama de layouts e estilos arquitetônicos.

Sustentabilidade: A construção modular geralmente resulta em menos desperdício de materiais, pois os componentes são fabricados de acordo com as especificações exatas do projeto. Além disso, a construção em ambiente controlado pode levar a uma redução no consumo de energia durante o processo de construção.

Mobilidade e Reutilização: Os módulos pré-fabricados são frequentemente projetados para serem desmontados e transportados para outro local, se necessário. Isso permite uma maior mobilidade e reutilização dos componentes, tornando a construção modular uma opção atraente para projetos temporários ou em locais remotos.

Segue abaixo uma tabela comparativa entre o sistema construtivo modular e outros tipos de sistemas construtivos presentes no mercado brasileiro:

	Construção Modular	Alvenaria Convencional	Estrutura Metálica	Concreto Armado
Vantagens				
Rapidez na construção	Sim	Não	Sim	Não
Controle de qualidade	Sim	Variável	Variável	Variável
Flexibilidade	Sim	Limitada	Alta	Média
Sustentabilidade	Sim	Variável	Variável	Variável
Redução de resíduos	Sim	Não	Sim	Não
Desvantagens				
Custo inicial	Moderado a alto	Baixo	Alto	Médio
Dependência de fábricas	Sim	Não	Sim	Não
Adaptabilidade	Variável	Baixa	Alta	Média
Resistência ao fogo	Variável	Alta	Alta	Alta
Reutilização	Sim	Não	Sim	Não

Tab. 03 – Tabela comparativa de critérios construtivos entre as diversas tecnologias de mercado



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

Ao considerar as vantagens e desvantagens, a escolha do sistema modular pode ser vista como uma opção altamente vantajosa, especialmente para projetos que valorizam a rapidez, qualidade, flexibilidade e sustentabilidade na construção.

Embora o custo inicial da construção modular possa ser uma consideração importante, as vantagens em termos de rapidez na construção, controle de qualidade, flexibilidade, sustentabilidade e reutilização justificam o investimento inicial mais alto em comparação ao sistema de alvenaria, por exemplo, e levar a economias significativas ao longo do ciclo de vida do projeto, compensando e até mesmo superando o aporte financeiro do produto.

A construção modular tem ganhado popularidade no Brasil e no mundo nos últimos anos, especialmente em 2024. Essa tendência está sendo impulsionada por várias razões, como a rapidez na entrega de projetos, a assertividade nos custos, e o menor impacto ambiental em comparação com métodos de construção tradicionais.

Globalmente, o mercado de construção modular também está em expansão devido ao aumento da urbanização, que cria um ambiente favorável para essa tecnologia, especialmente em áreas densamente povoadas. Inovações tecnológicas, como o uso de impressão 3D para componentes modulares e a integração de tecnologias sustentáveis, também estão contribuindo para a popularidade crescente desse setor (The Business Research Company) (Stream Modular).

A aquisição de salas modulares pelo poder público tem se tornado uma solução comum em várias partes do Brasil para atender à demanda crescente por espaços educacionais, especialmente em situações emergenciais ou de rápida expansão. Essas estruturas são escolhidas pela sua rapidez na instalação e pelo menor custo em comparação com construções tradicionais.

Exemplos de Aquisições pelo Poder Público:

- **Distrito Federal (DF):** O Governo do DF, em parceria com a Novacap, investiu aproximadamente R\$ 95 milhões na construção de 500 novas salas modulares para atender cerca de 15 mil estudantes. Em Guará, por exemplo, foram criadas 400 novas vagas com a construção de salas modulares na Escola Classe 8 (Agência Brasília), (Agência Brasília).
- **Campo Grande (MS):** A prefeitura anunciou a construção de 166 salas modulares para a Rede Municipal de Ensino (REME), com capacidade para atender 6.600 alunos. O investimento faz parte de um pacote maior de melhorias na infraestrutura educacional da cidade, (Midimax), (Midimax).
- **Manaus (AM):** A Prefeitura de Manaus adquiriu e instalou salas modulares para ampliar a capacidade de atendimento da rede municipal de ensino, especialmente em áreas onde a demanda por vagas escolares superava a capacidade das escolas existentes. Essas salas modulares foram instaladas em várias escolas da cidade para permitir o atendimento imediato de novos alunos.
- **São José dos Campos (SP):** Em São José dos Campos, a prefeitura investiu em salas modulares para abrigar temporariamente alunos enquanto escolas passavam por reformas ou expansões. Essa solução foi escolhida para evitar a interrupção das aulas durante o período de obras, garantindo que os alunos continuassem a ter acesso ao ensino em instalações adequadas.
- **Belo Horizonte (MG):** A Prefeitura de Belo Horizonte também utilizou salas modulares para ampliar a capacidade de suas escolas, especialmente em bairros onde a construção de novas unidades escolares ainda estava em planejamento. As salas modulares serviram como uma solução temporária, mas eficaz, para atender à demanda de forma rápida.
- **Recife (PE):** A Prefeitura de Recife utilizou salas modulares como parte de uma estratégia de modernização e ampliação de sua rede de ensino. As salas foram instaladas em várias escolas, especialmente em áreas periféricas, para garantir que mais crianças tivessem acesso à educação em ambientes seguros e confortáveis.

Quanto ao regime de execução, o pregão eletrônico. Como as salas modulares são padronizadas e a contratação envolve atividades como transporte, instalação e montagem sem grandes complexidades técnicas ou projetos personalizados, de acordo com a Lei 14.133/2021, pregão, preferencialmente na forma eletrônica, pode ser



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

utilizado para a contratação de bens e serviços comuns, incluindo serviços de engenharia que possuam especificações padronizadas e possam ser definidos de maneira objetiva. Essa modalidade é vantajosa por ser mais ágil, competitiva e por permitir uma maior transparência e economicidade no processo de licitação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, NA FORMA DESTES DECRETOS, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

A estimativa de preços da contratação será obtida de acordo com os orçamentos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	EMPRESA 01: JOM de Brasília CNPJ 17.188.284/0001-00	EMPRESA 02: PILIPA CNPJ 02.587.480/0001-88	EMPRESA 03: Gestão Engenharia CNPJ 31.172.687/0001-40	Preço Público 1: RPNº 0178/2024 – Prefeitura Borda da Mata – MG	VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Sala de aula modular padrão para ensino infantil, que comporte até 30 alunos, composta por módulos habitacionais em quantidade e dimensões que proporcionem área mínima de 43,2 m²	UN	20	285.709,00	274.470,00	291.628,00	232.110,00	270.979,25	5.419.585,00
2	Sala de aula modular padrão para ensino fundamental, que comporte até 30 alunos, composta por módulos habitacionais em quantidade e dimensões que proporcionem área mínima de 57,6 m²	UN	5	381.091,00	366.100,00	384.678,00		377.289,67	1.886.448,35
3	Refeitório modular padrão, que comporte até 60 alunos, composto por módulos habitacionais em quantidade e dimensões que proporcionem área mínima de 86,40 m²	UN	2	572.708,00	550.180,00	571.662,00		564.850,00	1.129.700,00
4	Cozinha modular padrão, para preparo de alimentos para até 250 alunos por turno, composta por módulos habitacionais em quantidade e dimensões que proporcionem área mínima de 28,80 m²	UN	2	234.588,00	225.360,00	237.608,00	178.360,00	218.979,00	437.958,00
5	Dispensa modular padrão composta por 01 (um) módulo habitacional em dimensões que proporcione área mínima de 14,40 m²	UN	2	95.413,00	91.660,00	95.550,00	95.170,00	94.448,25	188.896,50
6	Banheiro modular feminino padrão com cabine PCD, para atendimento de até 175 alunas por turno, composto por módulos habitacionais em dimensões que proporcionem área mínima de 28,80 m²	UN	5	280.806,00	269.760,00	286.727,00		279.097,67	1.395.488,35
7	Banheiro modular masculino padrão com cabine PCD, para atendimento de até 175 alunos por turno, composto por módulos habitacionais em dimensões que proporcionem área mínima de 28,80 m²	UN	5	254.782,00	244.760,00	259.070,00		252.870,67	1.264.353,35
8	Banheiro modular infantil padrão, composto por 01 (um) módulo habitacional em dimensões que proporcione área mínima de 14,40 m²	UN	2	1.575.558,00	151.360,00	161.595,00	232.110,00	530.155,75	1.060.311,50
9	Cobertura de via de circulação	M²	180	1.342,82	1.290,00	1.427,11	1.199,99	1.314,98	236.696,40
10	Platibanda metálica	M²	440	301,87	290,00	320,82		304,23	133.861,20
TOTAL GERAL									13.153.298,65

Tab. 04 – Tabela comparativa de preços

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À GARANTIA, MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A exigência de garantia de execução será necessária para proteger o investimento público, garantir o cumprimento dos prazos, assegurar a qualidade do trabalho, proteger os interesses da comunidade escolar e promover a transparência e a prestação de contas no processo de contratação;

Sobre a classificação da aquisição do objeto entre serviço e obra de engenharia o tópico 3 desse ETP esclarece de forma detalhada a opção por **serviço de engenharia**.

A instalação das salas modulares será realizada de acordo com a necessidade da escola com a seguinte abordagem:

Planejamento:

- Inicialmente um plano detalhado será elaborado para determinar a melhor forma de integrar as salas modulares à estrutura existente da escola;
- O tipo das salas modulares (salas de aula, sala administrativa, etc) será personalizado de acordo com as necessidades específicas da escola, considerando fatores como tamanho da turma, requisitos de espaço e funcionalidade



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

Fabricação das Salas Modulares:

- As salas modulares serão fabricadas após a Ordem de Serviço expedida pelo Departamento de Engenharia da Semec;

Preparação do Local:

- Enquanto as salas modulares estão sendo fabricadas, o local na escola onde serão instaladas é preparado;
- Essa preparação envolverá a instalação de infraestrutura elétrica, hidráulica e de esgoto para receber os módulos.

Entrega e Instalação:

- Após a conclusão da fabricação, os módulos e a estrutura metálica serão entregues no local da escola;
- A montagem e instalação das salas modulares geralmente é muito rápida.

Integração com a Estrutura Existente:

- Uma vez instaladas, as salas modulares serão integradas à estrutura existente da escola;
- Isso envolverá a conexão de sistemas de utilidades, como eletricidade e tubulação, e a criação de acessos adequados entre as novas e antigas instalações.

Considerando que a compra de salas modulares prontas para o uso só requererão a montagem sendo a integração dos módulos com outras estruturas existentes ocorrendo por conta da Prefeitura, classifica-se a aquisição das salas modulares como aquisição de **serviços de engenharia**.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento não é interessante considerando os critérios de viabilidade econômica estabelecidos pela Lei 14.133/2021 por várias razões:

Coordenação e Integração: Pode haver dificuldades na coordenação e integração entre os módulos e os fornecedores. A falta de integração adequada pode resultar em problemas de compatibilidade e funcionalidade, aumentando os custos de correção e ajustes durante e após a conclusão do projeto.

Economias de Escala: Consolidar a aquisição de todos os elementos do projeto em uma única transação pode permitir aproveitar economias de escala. Isso pode resultar em custos mais baixos por unidade e melhor negociação de preços com fornecedores, reduzindo o custo total do projeto.

Complexidade Administrativa: Parcelar a aquisição em diferentes contratos aumenta a complexidade administrativa, exigindo mais tempo e recursos para gerenciar múltiplos processos de licitação, contratos e pagamentos. Isso pode resultar em custos administrativos mais elevados e atrasos no projeto.

Riscos de Coordenação: Parcelar a aquisição aumenta os riscos de coordenação entre os diferentes fornecedores responsáveis por cada parte do projeto. Problemas de comunicação e coordenação podem levar a atrasos na entrega e aumento dos custos devido a retrabalhos e ajustes necessários para resolver conflitos entre os fornecedores.

Garantia de Qualidade e Responsabilidade: Ao consolidar a aquisição em uma única transação, é mais fácil garantir a qualidade e responsabilidade de todos os elementos do projeto. Os fornecedores podem ser responsabilizados de forma mais clara por eventuais problemas, facilitando a resolução de questões relacionadas à garantia e manutenção.

Portanto, o parcelamento do objeto não é viável. Consolidar a aquisição das salas modulares é mais vantajoso do que parcelá-la, pois resulta em economia de custo, simplificação administrativa e melhor integração do projeto.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A despeito de todas as vantagens citadas quanto ao sistema de construção modular, a aquisição do objeto trará uma série de benefícios significativos, principalmente em relação a oferta de vagas escolares em um curto espaço de tempo, que é hoje o principal objetivo da Secretaria de Educação.

Rápida Disponibilidade de Espaço Adicional: As salas modulares podem ser fabricadas e instaladas em um curto período de tempo, permitindo que a escola atenda à demanda por vagas escolares de forma imediata.

Ampliação Flexível e Escalonável: O sistema modular oferece flexibilidade na ampliação da escola. Conforme a demanda por vagas escolares aumenta, mais módulos podem ser adicionados para atender às necessidades em constante evolução, permitindo uma abordagem escalonável conforme necessário.

Redução do Tempo de Construção: Em comparação com métodos de construção tradicionais, a construção modular é bem mais célere. Isso significa que a escola pode começar a utilizar o espaço adicional mais rapidamente, reduzindo o tempo de espera para os alunos que necessitam de vagas.

Minimização de Interrupções nas Operações Escolares: Como a montagem das salas modulares pode ser realizada com menos interferência nas operações escolares, a escola pode continuar funcionando normalmente durante o processo de construção, minimizando as interrupções no ensino e aprendizado.

Melhoria da Satisfação dos Alunos e Pais: Ao fornecer vagas escolares adicionais de forma rápida e eficiente, a escola demonstra sua capacidade de resposta às necessidades da comunidade educacional. Isso pode levar a uma maior satisfação entre os alunos, pais e responsáveis, que veem a escola como um ambiente comprometido em garantir acesso à educação de qualidade.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Após a finalização deste ETP, será elaborado o Termo de Referência (TR) e as demais etapas necessárias para efetivar a contratação do objeto.

Antes da aquisição das salas modulares será essencial realizar um planejamento detalhado que leve em consideração as instalações elétricas e hidrossanitárias existentes nas escolas. Isso inclui a identificação de pontos de conexão, capacidade elétrica disponível, necessidades de encanamento, entre outros. As empresas fabricantes de salas modulares não se responsabilizam pela integração das instalações existentes com as novas. A integração das salas modulares às instalações existentes será realizada pela Prefeitura Municipal por meio de serviços de manutenção predial licitados, a ser iniciado imediatamente após a entrega e instalação das salas modulares.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Atualmente, a Prefeitura possui empresa de manutenção predial credenciada para executar todas as adaptações necessárias e conectar as novas salas modulares aos sistemas elétricos, de água e esgoto. O credenciamento estará válido até o mês de setembro/2025. A empresa deverá ser responsável por garantir que as novas estruturas se integrem de forma harmoniosa ao edifício existente, levando em consideração aspectos como acessibilidade, segurança estrutural e estética.

O departamento de engenharia da Semec será responsável pela coordenação e fiscalização da execução dos serviços, tanto da montagem das salas modulares como da realização dos serviços complementares de integração entre as estruturas.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição das salas modulares deverá seguir os requisitos de:

- Acessibilidade e inclusão instituídos pelo Decreto nº 6.949/2009, pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2021) e Normas Técnicas brasileiras, possibilitando sua utilização pelas pessoas com deficiência;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

-
- Conforto térmico-acústico da edificação, aumentando sua utilidade e eficiência energética;
 - Medidas para minimizar a geração de resíduos, prevendo ainda a destinação ambiental adequada, conforme previsto na Lei Complementar Municipal nº 290/2022, sendo proibida a permanência de qualquer material de construção e entulhos nas vias e logradouros públicos, bem como a utilização desses como canteiro de obras ou depósito de entulhos.
 - Nenhum elemento do canteiro de obras poderá prejudicar a arborização da rua, a iluminação pública, a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito e outras instalações de interesse público.

A instalação dos ambientes modulares deverá ser realizada de forma a causar baixo impacto no ecossistema da escola, executando os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, em observância à legislação ambiental e trabalhista, e aos regulamentos aplicáveis ao setor da construção civil, assim como às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às posturas e boas práticas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, mantendo a área de trabalho continuamente limpa e desimpedida.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Conclui-se pela viabilidade da aquisição dos ambientes modulares, considerando que nas escolas será possível melhorar a infraestrutura, promovendo igualdade de oportunidades educacionais e o bem-estar de estudantes, educadores e demais servidores que utilizam o espaço.

(assinado digitalmente)
digitalmente)

Elaine Cristina Sena Moraes
Chefe Depto Engenharia e Manutenção da Semec
Engenheira Civil - CREA 1200049080

(assinado

Prof. Vagner Constantino Guimarães
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES
OBRAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA

OBJETO

“FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UNIDADES MODULARES PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM TANGARÁ DA SERRA – MT”

1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.1 Classificação como obra ou serviço de engenharia

☐ Obra

☒ Serviço de Engenharia

As salas modulares são adquiridas como soluções temporárias ou móveis, que podem ser removidas ou reposicionadas sem grandes intervenções, caracterizando a atividade como um serviço de engenharia. Além disso, a aquisição pretendida envolve a instalação e montagem padrão, sem necessidade de modificações estruturais complexas no local, com processos repetitivos e pré-definidos. Descrição pormenorizada encontra-se detalhada no tópico 3 do Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo.

1.2 Classificação como serviço comum ou especial de engenharia

O serviço de engenharia objeto da presente licitação é ☒ COMUM / ☐ ESPECIAL, sob a seguinte justificativa:

O serviço é caracterizado como “comum”, pois existe um domínio do mercado sobre as técnicas de sua realização em face da existência de características padronizadas de desempenho e de qualidade.

2. REGIMES DE EXECUÇÃO

☐ empreitada por preço unitário

☒ empreitada por preço global

☐ empreitada integral

☐ contratação por tarefa

☐ contratação integrada

☐ contratação semi-integrada

☐ fornecimento e prestação de serviço associado

A empreitada por preço global é um dos regimes de execução previstos pela Lei 14.133/2021, que entendemos ser especialmente adequada para a construção da creche, conforme suas características e vantagens:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

Foi utilizado a modalidade de execução como empreitada por preço global, por diversos fatores, tais como simplicidade nas medições; menor custo para a Administração Pública na fiscalização da obra; valor final do contrato é, em princípio, fixo; dificulta o jogo de planilha e incentiva o cumprimento de prazo, pois o contratado só recebe quando conclui uma etapa. Os pagamentos serão realizados a partir da medição dos serviços efetivamente executados, de modo que não haverá riscos em relação às diferenças de estimativas de quantitativos.

Uma vez adotado o regime de **empreitada por preço global / empreitada integral**, o Projeto Básico () DEFINIU as subestimativas e superestimativas técnicas relevantes dos serviços relativos à presente contratação, segundo as diretrizes do Acórdão n. 1.977/2013-Plenário TCU, adotando os seguintes parâmetros descritos no documento abaixo identificado:

Uma vez adotado o regime de empreitada por preço global / empreitada integral, o Projeto Básico (X) NÃO DEFINIU as subestimativas e superestimativas técnicas relevantes dos serviços relativos à presente contratação, sob a seguinte justificativa:

Não faz parte do objeto planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, BDI e outras peças técnicas, tendo em vista que se trata da aquisição de bens comuns que serão adquiridos conforme demanda da Secretaria de Educação.

3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS/DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

No presente feito, o () Projeto Básico e documentos técnicos foram elaborados por profissional habilitado de () engenharia e () arquitetura, com a emissão da () ART e () RRT.

No presente feito, embora o Projeto Básico / documentos técnicos tenham sido elaborados por profissional habilitado de engenharia, arquitetura ou técnico industrial, (X) NÃO houve a emissão da ART, RRT ou TRT, com base na seguinte justificativa:

O objeto está limitado a especificações gerais e requisitos técnicos sem envolver descrições em projetos detalhados;

4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

Na presente licitação:

(X) FOI observada a ordem prioritária dos parâmetros do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021;

(X) FOI feita pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, com orçamentos obtidos com menos de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

() FORAM adotados custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI, para todos os itens relacionados à construção civil;

() FORAM adotados custos unitários superiores aos custos unitários de referência do SINAPI para determinados itens do orçamento, conforme justificativa do relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos.

No orçamento da presente obra ou serviço, para os itens não contemplados no SINAPI,

(X) FORAM adotados custos obtidos das seguintes fontes admitidas no art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, observada a ordem de prioridades nele estabelecida:

Não foi utilizado

() FORAM utilizados de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso (citar as fontes e justificar a pertinência técnica da opção):

Não foi utilizado

contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondentes, sob a seguinte justificativa (citar as fontes, justificar metodologia e juntar a pesquisa aos autos):

Não foi utilizado



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

() pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma do regulamento (apresentar justificativa e documentar a pesquisa nos autos)

Não foi utilizado

Conforme previsto no artigo 23, §2º da Lei nº 14.133/2021, a pesquisa de preços para definição dos custos unitários em licitações deve seguir uma ordem de fontes prioritárias. No entanto, após uma pesquisa detalhada em cada uma dessas fontes, a única alternativa aplicável ao caso foi a pesquisa direta com fornecedores, considerando que o mercado fornecedor de salas modulares ainda é bem pequeno (poucos fornecedores) e se trata de um produto com características muito específicas, limitando a quantidade de dados disponíveis nas fontes tradicionais.

5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS

() foi juntada a () planilha sintética e a () planilha analítica
(X) NÃO foi juntada a (X) planilha sintética e (X) planilha analítica.

O documento de responsabilidade técnica relativo às planilhas orçamentárias:

() consta nos autos.
(X) NÃO consta nos autos.

Na presente licitação:

() foi utilizada a tabela de referência mais atualizada
(X) NÃO foi utilizada a tabela de referência mais atualizada.

Foi elaborada tabela referencial de especificação e de quantitativos com valores obtidos através de cotação de mercado

6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento de referência da presente licitação:

() foram adotadas apenas composições de custos unitários oriundas do SINAPI, sem adaptações;
() foram adotadas composições “adaptadas” do SINAPI, nos termos do art. 8º do Decreto n.7.983, de 2013, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes;
() foram adotadas composições “próprias”, extraídas de fontes extra-SINAPI, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes.

Não foi adotada nenhum tipo de composição unitária oriunda do SINAPI ou qualquer outro meio de referência-base. Foram realizadas cotações de mercado com empresas especializadas na fabricação de unidades modulares.

7. CUSTOS DIRETOS

No orçamento de referência da presente licitação, os custos diretos (X) compreendem apenas os componentes de preço que podem ser devidamente identificados, quantificados e mensurados na planilha orçamentária.

Especificamente em relação ao custo direto de administração local:

() observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;

() adota o parâmetro do () 1º quartil ou () médio ou () 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas para os casos em que não foi adotado o médio:

Não foi utilizado

() adota percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:

Diferente de uma obra convencional, onde o BDI é aplicado para cobrir despesas de gerenciamento de obra, riscos e outros fatores indiretos, a licitação de salas modulares caracteriza-se por uma solução customizada. Os fornecedores de salas modulares praticam preços globais, que englobam todas as despesas diretas e indiretas associadas à produção e instalação do produto. Ao contratar a entrega de uma solução completa, o orçamento fornecido já inclui os encargos e margens do fornecedor.

Em relação ao cronograma físico-financeiro:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

() PREVÊ pagamentos proporcionais para os custos diretos, em especial quanto ao de administração local, para cada período de execução contratual, refletindo adequadamente a evolução da execução da obra, em vez de reproduzir percentuais fixos.

() NÃO FORAM PREVISTOS pagamentos proporcionais para os custos diretos, incluindo os de administração local, para cada período de execução contratual, sob a seguinte justificativa:

Não foi utilizado cronograma físico-financeiro porque a licitação prevê a aquisição sob demanda.

8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

Na presente licitação:

() foram juntadas as Curvas ABC relativas aos () INSUMOS e () SERVIÇOS.

() NÃO foram juntadas as Curvas ABC relativas aos () INSUMOS e aos () SERVIÇOS, sob seguinte justificativa:

Não se aplica, pois os insumos e serviços são fortemente integrados, envolvendo uma solução modular completa. O processo de aquisição e instalação das salas modulares envolve atividades altamente interdependentes, como fabricação, transporte, preparação do local e montagem. Todos os serviços são executados de forma simultânea ou sequencial, sendo técnicos, complexos e essenciais para a entrega do projeto. A interdependência dificulta identificar quais atividades ou insumos tiveram maior ou menor impacto no custo total, inviabilizando uma análise ABC.

9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA

Na presente licitação, serão adotados os custos de referência () DESONERADOS ou () NÃO DESONERADOS, por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração, conforme simulação juntada aos autos:

Não se aplica em função da natureza do projeto ser muito específico, envolvendo atividades e materiais que não se encaixam diretamente nas classificações da tabela SINAPI, como serviços especializados ou materiais de fabricação própria. A tabela SINAPI, embora seja um importante instrumento de referência, não contempla todas as particularidades do presente projeto, como a utilização de materiais de fabricação própria. Desta forma, a classificação dos valores foi realizada com base em orçamentos específicos de fornecedores e em levantamentos de preços realizados no mercado nacional.

10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI

Na presente licitação, o detalhamento do BDI () observa os parâmetros do Acórdão n.2.622, de 2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.

Foram adotados os seguintes parâmetros de percentuais para cada item do BDI contemplado no Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas para os casos em que não foi adotado o médio:

Administração central: () 1º quartil ou () quartil médio ou () 3º quartil:

Seguro e garantia: () 1º quartil ou () quartil médio ou () 3º quartil:

Risco: () 1º quartil ou () quartil médio ou () 3º quartil:

Despesa financeira: () 1º quartil ou () quartil médio ou () 3º quartil:

Lucro: () 1º quartil ou () quartil médio ou () 3º quartil:

Não se aplica, conforme justificado no item 7.

11. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Na presente licitação, () SERÁ ou () NÃO SERÁ adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos, de acordo com a seguinte justificativa:

Não será utilizado BDI ou BDI reduzido, conforme justificado no item 7.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

Caso adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos:

() foram observados os parâmetros do Acórdão nº 2.622/2013 - Plenário do TCU;

() foi adotado o parâmetro do () 1º quartil ou () médio ou () 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:

() foi adotado percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:

Não se aplica

12. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro:

() FOI juntado aos autos

(X) NÃO foi juntado aos autos.

A aquisição do objeto ocorrerá sob demanda, não se aplicando o conceito de cronograma físico-financeiro. Diante da natureza contingente, torna-se inviável a elaboração de um cronograma físico-financeiro detalhado que especifique com precisão a quantidade de salas a serem adquiridas, os prazos para entrega e instalação, e os respectivos valores. A demanda pela aquisição das salas modulares vai variar em função do crescimento de matrículas, implementação de projetos educacionais especiais, necessidade de realocar alunos durante reformas ou construções em unidades escolares existentes, entre outros.

Na hipótese de ter sido adotado o regime de empreitada por preço global, o cronograma físico-financeiro:

() DEFINE com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

() NÃO define com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

Não existe cronograma, conforme justificativas do item 12

13. PROJETO EXECUTIVO

Na presente licitação:

() FORAM elaborados os projetos executivos relativos ao objeto, juntados aos autos e divulgados com o edital da licitação;

() NÃO FORAM elaborados os projetos executivos, porém (X) ATESTO que o projeto básico e os demais documentos técnicos da licitação possuem nível de detalhamento adequado e suficiente para permitir a execução da obra posteriormente pela contratada.

O Termo de Referência apresenta todas as características e nível de detalhamento suficiente dos serviços que deverão ser executados pela contratada.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro da empresa no conselho profissional

Na presente licitação será exigido o registro da empresa licitante junto ao (X) CREA ou ao (X) CAU, com base no art.67, V. da Lei n.14.133, de 2021, constantes no Termo de Referência (pág.5) apenso ao processo:

Certidão de Registro ou inscrição da empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do local da sede do licitante com o visto da seção local, em caso de proponente estabelecido em outro Estado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

14.1 Capacidade Técnico-Operacional

(X) serão exigidas comprovações de capacidade técnico-operacional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, conforme quadro abaixo:

Item	Serviço	Qtde (m ²)	Observação
1	Execução de salas modulares com características técnicas similares ao do objeto	Qualquer quantidade	

() SERÁ exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

Conforme quadro do item anterior.

14.2 Possibilidade de somatório dos atestados

Na presente licitação, será (X) ACEITO ou () VEDADO o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados, com base na seguinte justificativa técnica:

Além da prova de inscrição ou registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR, que comprove atividade relacionada com o objeto, apresentar um ou mais atestados, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Nos termos do Acórdão TCU nº2326/2019, como forma de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados emitidos em nome das licitantes, serão solicitadas as Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados.

14.3 Capacitação técnico-profissional

Na presente licitação:

(X) NÃO SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional.

() SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a serem executadas por profissionais, conforme segue abaixo:

() SERÁ, excepcionalmente, exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos documentos de ART/RRT, com base na seguinte justificativa:

15. VISTORIA

Na presente licitação, a realização de vistoria será (X) FACULTATIVA ou () OBRIGATÓRIA, e o licitante (X) PODERÁ ou () NÃO PODERÁ substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, com base na seguinte justificativa técnica:

16. SUBCONTRATAÇÃO

O Projeto Básico () ADMITIU ou (X) NÃO ADMITIU a subcontratação na presente licitação, sob as seguintes condições e justificativa técnica: Não será permitido a subcontratação pois os serviços de entrega e montagem dos módulos deverão ser executados pelo próprio fabricante.

17. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

Na presente licitação, será exigida a comprovação de () CAPITAL MÍNIMO ou (X) PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO, no percentual de 10% sobre o valor total estimado da contratação, com base na seguinte justificativa técnica:

Os §§2º e 3º do art. 31 da Lei n. 8.666, de 1993, correspondem ao §4º do art. 69 da Lei n. 14.133, de 2021, que possibilita à Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, a fixação no edital de exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

Na presente licitação, será

() PERMITIDA a participação de consórcios. (Não é necessário justificar)

(X) VEDADA a participação de consórcios, com base na seguinte justificativa:

A participação de consórcios deve ser admitida quanto o objeto a ser licitado envolver questões de alta complexidade e de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não tenham condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa. O objeto da presente licitação é considerado um serviço de baixa complexidade e, portanto, sem necessidade de participação de consórcios.

19. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, será (X) VEDADA ou () PERMITIDA a participação de cooperativas, com base na seguinte justificativa:

Os serviços envolvidos são usualmente realizados no mercado por empresas de engenharia, existindo na execução dos serviços a necessidade de subordinação jurídica dos profissionais com a pessoa jurídica contratada, pessoalidade e habitualidade.

20. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Na presente licitação, será () EXIGIDA ou (X) DISPENSADA a apresentação de garantia de execução contratual, com base na seguinte justificativa:

Será mantida apenas a garantia normalmente exigida por lei. A garantia performance bond não se adequa para o objeto em questão.

21. DA SUSTENTABILIDADE

No tocante à promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável previsto nos arts. 5º, e 11, IV, da Lei n. 14.133, de 2021, nesta licitação o tomou as seguintes medidas quando do planejamento de obras e serviços de engenharia:

(X) definiu os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada, e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial

(X) verificou se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame;

(X) verificou a incidência de normas de acessibilidade (Decreto n. 6.949, de 2009 e Lei n. 13.146, de 2015);

Tangará da Serra – MT, 15 de agosto de 2024.

(assinado digitalmente)

Elaine Cristina Sena Moraes

Chefe Depto Engenharia e Manutenção da Semec
Engenheira Civil - CREA 1200049080



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.734/2024
VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202..., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n. 110/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.2. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [*do edital de Licitação nº/20...*], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

4.1.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

5. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos públicos, descrito no artigo 86, § 3º da lei nº 14.133/21, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2. A apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.3. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.4. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.8. Dos limites para as adesões



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

5.8.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.9. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.10. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.10.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.10.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.10.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.10.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.5. O instrumento contratual de que trata o **item 5.10.4.** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.10.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.10.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.10.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.10.9.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.10.9.2. Mantiverem sua proposta original.

5.10.9.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.10.9.4. O registro a que se refere o **item 5.10.9.** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.10.9.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10.9.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 5.10.9.2.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.9.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.10.9.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9.**

5.10.9.6.3. Quando houver o cancelamento do registro de preços por infração administrativa, conforme disposições no **item 10.**

5.10.9.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10.9.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.9.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.9.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10.9.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto nos itens **5.10.9.6**, **5.10.9.6.1**, **5.10.9.6.2**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10.9.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o **item 5.10.9.1.**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

5.10.9.13. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.9.14. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.10.9.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d", do inciso II, do caput do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, junto ao pedido de alteração, antes do fornecimento do item, informação com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, como, por exemplo, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros.

7.8. O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação deve ser observado na atualização do valor.

7.9. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 9.1.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.10. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **item 5.10.9.6.**

7.11. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **item 9.1.8.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.12. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 7.6. e no item 7.7.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.13. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. O pedido do fornecedor deverá ser analisado em até 15 dias.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos §§ 4º e 5º, do artigo 86, da Lei n. 14.133/2021.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **item 8.3.**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese do artigo 213, III, do Decreto Municipal n. 110/2023.

9.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 9.1.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.1.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.1.8.1 Por razão de interesse público;

9.1.8.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.1.8.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 198, parágrafo único do Decreto Municipal n. 110/2023.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial desta ata de registro de preço;

b) der causa à inexecução parcial desta ata de registro de preço, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total desta ata de registro de preço;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução desta ata de registro de preço;

f) praticar ato fraudulento na execução desta ata de registro de preço;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial desta ata de registro de preço, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, desta ata de registro de preço, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, desta ata de registro de preço, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória de 1,0 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total desta ata de registro de preço, por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida.

10.2.4.2.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a exclusão do fornecedor registrado e aplicação do item **5.10.9.6**, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

10.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 15% a 30% do valor desta ata de registro de preço.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

10.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total desta ata de registro de preço, prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor desta ata de registro de preço.

10.2.4.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 15% do valor desta ata de registro de preço.

10.2.4.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 01% a 10% do valor desta ata de registro de preço.

10.2.4.6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 01% a 05% do valor desta ata de registro de preço.

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata de registro de preço não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4. Todas as sanções previstas nesta ata de registro de preço, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas acima.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 11.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

12.1. Obrigação do contratante, são aqueles dispostos no Termo de Referência e na minuta do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

13.1. Obrigação do fornecedor registrado, são aqueles dispostos no Termo de Referência e na minuta do contrato.

14. CONDIÇÕES GERAIS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tangará da Serra-MT, de de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 000/ADM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7.734/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DO
(A) E

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, por intermédio da/o ZZZZZZZZZZZZZZZZ-ZZZ, com sede na [endereço do órgão/entidade contratante], inscrito no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo [autoridade máxima do órgão/entidade contratante], Sr. XXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº YYY.XXX.XXX-YY, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

PREÂMBULO - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1. A contratação será regida pela Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, em especial regulamentos municipais editados para dar fiel execução à Lei.
2. A ausência de transcrição de qualquer dispositivo legal ou regulamentar no presente instrumento em absolutamente nada prejudica a sua aplicação no curso da execução contratual. As partes manifestam conhecimento da legislação aplicável, em especial da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos documentos que amparam a presente contratação.
3. As partes vinculam-se ao ato que autorizou a contratação direta e a respectiva proposta econômica que o acompanha.
4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, com a aplicação subsidiária de preceitos de direito público e disposições de direito privado, nesta ordem.
5. O contratado deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
6. O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
7. A proposta econômica apresentada pelo contratado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços **comuns** de engenharia para, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UNIDADES MODULARES PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	VL UNIT.	VL TOTAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

TOTAL GERAL					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4. O Termo de Referência;

1.5. O Edital da Licitação;

1.6. A Proposta do contratado;

1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.8. O regime de execução é o de empreitada por preço global

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado(....)”

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação..

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1.O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/08/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL – INCC/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade (artigo 92, §3º da Lei n. 14.133/2021);

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

7.5. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O contratado não terá direito ao reajuste caso ele tenha dado causa à prorrogação do contrato, por motivo de atraso na entrega no objeto pactuado.

7.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de **XXXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias, conforme Decreto Municipal n. 110/2023.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.16. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.17. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.18. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

d) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.19. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.20. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.21. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

8.22. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.23. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));

9.24. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de **serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.**

9.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.26. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.27. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.28.1. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.28.2. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.28.3. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.29. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30.1. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.30.2. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.31.1. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.31.2. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.31.3. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.31.3. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.32. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.33. Quanto for aplicável, comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela **Portaria nº 253, de 18/08/2006**, do Ministério do Meio Ambiente, e **Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014**, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

9.34. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.35. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

9.35.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.35.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.35.3. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.35.4. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.35.5. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.35.6. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.35.7. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.35.8. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.36. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.36.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.37. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.39. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.40. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.41. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

9.42. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

9.43. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9.44. A contratada deverá utilizar das ferramentas digitais (Aplicativos, Sistemas Web, Sites, Portais) disponibilizados pelo Poder Executivo Municipal para lançamento das informações referente ao objeto da contratação, com a finalidade de acompanhamento, fiscalização e gestão das Obras e Contratos por parte do Poder Executivo Municipal.

9.45. As demais obrigações constam no termo de referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas deste contrato.

11.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, pela fiança bancária ou, ainda, por *título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato*.

11.3. No caso de opção pelo seguro-garantia, o edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado.

11.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4.1. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4.2. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item **11.11** deste contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

11.4.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.1. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item , observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no banco xxxxxxxxxxxxxxxx, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.15. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

11.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.20. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória de 1,0 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

12.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida.

12.2.4.2.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

12.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

12.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

12.2.4.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

12.2.4.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 01% a 10% do valor do Contrato.

12.2.4.6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 01% a 05% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto..

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado.

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.10. Indenizações e multas.

13.11. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA APLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2023

15.1. De acordo com o Decreto nº 003, de 05 de janeiro de 2023, os órgãos da administração pública direta municipal, bem como suas autarquias e fundações, ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

15.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

15.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no capítulo III da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

15.4. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

15.5. Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará da Serra/MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Tangará da Serra – MT, xxx de xxx de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

ABERTURA DO CERTAME: 29/10/2024.
HORÁRIO: 09h00 (Horário de Brasília/DF)

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, para atendimento do objeto destinado à município de Tangará da Serra-MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024.

Para tanto, oferecemos a esse órgão, o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seu ANEXO I:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. (R\$)
1					
2					

VALOR TOTAL POR EXTENSO

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura, observado o disposto do decreto nº 10.024/19.

Executaremos os serviços conforme as exigências do Anexo I.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as **despesas** e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº: _____
c) Endereço: _____
d) Fone/: _____ E-mail: _____
e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo
(representante legal)